

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA E RETORNO DAS ATIVIDADES
PRESENCIAIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ARAGUAIA 2022.1
Atualizado em 05 de fevereiro de 2022**

CONDIÇÕES GERAIS

Considerando todas as medidas de restrição e de cuidados impostas pela pandemia de COVID- 19, o presente documento tem por objetivo orientar todas as ações para o retorno das atividades acadêmicas presenciais nas unidades do Centro Universitário Araguaia- UniAraguaia em Goiânia e em seus polos de Ensino à distância (EaD), durante o período pandêmico, podendo ser reavaliado e atualizado periodicamente.

JUSTIFICATIVA

Esse protocolo tem por objetivo orientar a comunidade acadêmica, quanto as medidas preventivas contra a contaminação por Corona vírus, SARS-CoV-2, bem como suas variantes. visando a realização das atividades acadêmicas com controle e segurança, considerando os limites impostos pela atual crise às condições de funcionamento das IES no Brasil.

COMUNIDADE ACADÊMICA

Considera-se Comunidade Acadêmica todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição de Ensino: docentes, discentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos.

FINALIDADE

As normas contidas nesse protocolo de biossegurança aplicam-se a toda a Instituição de Ensino e a todos que nela adentrarem, sendo vetada a flexibilização (salvo previsto nesta normativa) e/ou mudanças sem aviso prévio. As medidas serão implementadas imediatamente, visando as atividades laborais e acadêmicas presenciais para o primeiro semestre de 2022.

1 – INTRODUÇÃO

Segundo o Conselho Nacional de Educação (CNE) (BRASIL, 2022a) o retorno presencial às aulas e atividades educacionais deve ser a prioridade do país em relação à educação nacional de todos os níveis, considerando os déficits de aprendizado constatados desde o ano de 2020.

Este documento foi reformulado por comissão própria designada pelo Magnífico Reitor do Centro Universitário UniAraguaia, para o retorno das atividades presenciais dos trabalhadores da instituição, professores, alunos e visitantes. Trata-se de uma atualização, seguindo as diretrizes publicadas pelo Governo do Estado de Goiás- Secretaria Estadual de Educação- SES para o início do primeiro semestre letivo de 2022. Neste documento, constam os informes específicos por áreas e das aulas presenciais (laboratórios, aulas práticas e atividades em sala). Para tanto, contou com a participação de professores mestres e doutores em todas as áreas do conhecimento, e objetivou o estabelecimento de um protocolo específico e que atenda as demandas e recomendações dos órgãos responsáveis pelas áreas da educação e saúde nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

Todos trabalhadores e professores desta instituição de ensino, devem ter conhecimento e domínio quanto às noções de disseminação do vírus, medidas de proteção para si e para o outro, revisão dos protocolos de biossegurança adotados para o momento de pandemia, quanto a medidas de proteção e higienização pessoal e dos ambientes de trabalho. Para tanto, privilegiou-se a ampla divulgação das informações contidas neste documento, na forma de cartazes, banners e demais materiais visuais em corredores e dependências da Instituição, bem como informativos enviados para e-mails e divulgações no site e redes sociais. Para maior domínio e informações, sugere-se a todos trabalhadores e docentes a realização de cursos online sobre COVID-19 e a adoção de medidas específicas por cada departamento. Cursos gratuitos disponíveis online:

<https://openwho.org/courses>

https://ensino.einstein.br/coronavirus_covid-19_-_manejo_dos_casos_s_p3144/p

<https://campusvirtual.fiocruz.br/gestordecursos/hotsite/covid19>

<https://eephcfmusp.org.br/porta1/online/curso/curso-covid-19/>

<https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/>

1.1 – Considerações gerais acerca da *Coronavirus Disease 19* (COVID-19)

Em dezembro de 2019 os primeiros casos de um quadro pneumônico sem causa aparente foram registrados na cidade de Wuhan, na província central de Hubei, na China. Logo, médicos da região diagnosticaram um surto viral ocasionado por um novo modelo de coronavírus, denominado como SARS-CoV-2. Em janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi oficialmente notificada acerca da *Coronavirus Disease – 19*, que ficou conhecida como COVID-19 (ROY et al., 2020). A infecção se espalhou pelo mundo em ritmo acelerado e atingiu em 11 de março de 2020 o nível de pandemia (WHO, 2020), definido como disseminação mundial de uma determinada doença que atinge todos os continentes.

O novo modelo de coronavírus faz parte de uma família de RNA vírus que ocasionam infecções respiratórias em diferentes classes animais, incluindo os mamíferos. É possível que uma das principais diferenças do SARS-CoV-2 para os outros modelos de vírus, da mesma classe do novo coronavírus, esteja no número básico de reprodução do vírus (também chamado de R_0), que mede a transmissibilidade dos agentes infecciosos. O SARS-CoV-2 tem apresentado um R_0 que varia entre 1,6 a 4,1 tornando-o mais contagioso do que outros vírus vistos em outras pandemias, como a da Influenza em 2009, que apresentou R_0 com variação entre 1,3 e 1,8. Lembrando que quanto maior, acima de 1, maior a sua taxa de contágio (LANA et al, 2020).

A OMS classificou alguns grupos de pessoas, que possuem outras doenças e/ou comorbidades, como grupo de risco e que podem evoluir para uma forma mais grave da COVID-19. São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco (BRASIL, 2022).

Segundo nota técnica publicada pela Sociedade Brasileira de Infectologia em março de 2020, **os sintomas mais comuns** da COVID-19 são: tosse seca, febre alta (acima de 37,8 °C), dor de garganta e cansaço físico. No entanto, alguns pacientes têm

relatado coriza, obstrução nasal, anosmia e disgeusia (perda dos sentidos do olfato e do paladar, respectivamente) e diarreia, estes de forma menos comum. Há ainda os sintomas **mais graves**: dificuldade de respirar ou falta de ar, dor ou pressão na região torácica, insuficiência respiratória aguda e insuficiência renal (SBI, 2020).

Todos os indivíduos que apresentarem sintomas de “síndrome gripal”, ou seja, sintomas respiratórios (geralmente, a tosse é o primeiro desses) e febre por três dias consecutivos, ou apresentarem dificuldade para respirar (mesmo que sem febre) que sejam percebidos como quadro médio a grave, são orientados a procurar os centros médicos por suspeita de COVID-19. Os demais indivíduos que apresentarem quadros leves com sintomas de resfriados, devem permanecer em isolamento respiratório domiciliar por 10 dias, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mesmo que não seja possível realizar o exame para detecção do SARS-CoV-2 (SES, 2022).

Os trabalhadores e professores eventualmente confirmados, suspeitos ou contatantes com pessoa diagnosticada com COVID-19 serão colocados em isolamento até liberação médica. Todavia, é possível seguir a recomendação e seguir em isolamento por 10 dias, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

Nos casos em que o trabalhador resida ou tenha contato com pessoa confirmada com COVID-19 é colocado em isolamento, por até 10 dias, uma vez que o prazo é contado a partir do momento em que a pessoa com a doença fica sem o vírus. Também, é necessário exame atestando que o empregado não está com COVID-19.

1.2 – Formas de contaminação e transmissão

De acordo com o Ministério da Saúde do Brasil, a transmissão e o contágio da COVID-19 acontece pelo contato de uma pessoa infectada para outra não-doente, e transmissão se dá por:

- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;
- Gotículas de saliva;

- Espirro;
- Tosse;
- Catarro

Um recente estudo publicado em uma importante revista da área médica, a *The New England Journal of Medicine*, evidenciou que o vírus apresenta um “tempo de sobrevivência em suspensão no ar e em superfícies sólidas. Neste trabalho é possível observar que em sua forma aerossol o SARS-CoV-2 resiste no ar por até três horas, e que em superfícies sólidas como plástico ou aço inoxidável é possível que o vírus resista por um período de até três dias (VAN DOREMALEN et al, 2020).

Por esse motivo, é extremamente seguir as recomendações da OMS para prevenção da COVID-19, evitando o contato direto com essas superfícies, caso haja o contato, evitar tocar as mãos nos olhos, boca e nariz, e em especial adotas as medidas de isolamento social e de higienização das mãos (SBI, 2020).

1.3 – Impactos da pandemia

A pandemia causada pela COVID-19 tem impactado diferentes setores da sociedade mundial, lembrando que o atual cenário é incerto e tem exigido de todos os gestores uma constante atualização em diversas áreas para promover um adequado enfrentamento da situação (SBP, 2020).

O aumento da contaminação pelo SRAS-CoV-2 tem gerado saturação do sistema de saúde, evidenciando a superlotação dos leitos de UTI e enfermaria em diferentes estados, além da exposição dos profissionais de saúde ao novo vírus. Na economia, diversos profissionais têm sofrido com as medidas necessárias de contenção da disseminação da doença, uma abertura muito antecipada dos serviços que não são considerados essenciais poderia promover o agravamento da contaminação, gerando danos ainda maiores para a economia (BALDWIN et al, 2020). Todas as medidas tomadas precisam ser muito bem pensadas e devem estar de acordo com os grandes órgãos responsáveis pela gestão da crise, como a OMS.

O atual cenário é um estressor psicológico significativo, pois surtos generalizados de doenças infecciosas estão associados ao aumento dos sintomas psicológicos, sendo o número de pessoas afetadas por esses parâmetros tende a ser maior que o número de

peças afetadas pela infecção (SILVA et al, 2020), é importante que as instituições de ensino tenham um espaço adequado que ofereça escuta para essas pessoas que encontrarem dificuldades para enfrentar esse momento.

As instituições de ensino têm papel importante nesse momento, sendo responsáveis em compartilhar o conhecimento científico acerca da COVID-19. Além de representarem um espaço de formação e oportunizarem ao corpo discente o exercício de sua cidadania, neste momento devem ainda atentar-se com zelo a saúde de seus frequentadores promovendo, quando autorizado pelos órgãos responsáveis, um retorno as aulas de forma segura e responsável (SBP, 2020).

Neste sentido, o Ministério da Educação publicou, em junho de 2020, o “Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino” (BRASIL, 2020). O Conselho Nacional de Educação, publicou o Parecer CNE/CP nº 11 de 7 de julho de 2020, homologado pelo MEC, visando subsidiar as ações de biossegurança e orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Além do Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, publicado pela SES-GO, na 5ª Atualização em 20 de janeiro de 2022

O conceito de biossegurança é o conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, visando à saúde do homem, dos animais, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos resultados. Ela compreende um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, mitigar ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente. Parte integrante da biossegurança é o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), dispositivos de uso individual, destinados a prevenir riscos que podem ameaçar a segurança e a saúde. As medidas de prevenção e controle devem ser implementadas por toda a comunidade escolar para evitar ou reduzir, ao máximo, a transmissão de microrganismos. As regras e orientações para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro dos EPIs devem ser divulgadas no ambiente escolar (BRASIL, 2020, p. 6/7).

Ressalta-se a importância do monitoramento da situação epidemiológica da COVID-19, evitando assim possíveis surtos/aglomerado de casos da doença, justifica-se a manutenção de vigilância e monitoramento de risco enquanto durar a Emergência em

Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), pois enquanto houver risco de adoecimento existe a possibilidade de ocorrência de novos casos.

O vírus da COVID-19, SARS-CoV-2, assim como outros vírus, sofre mutações genéticas à medida que se replica. Mutações específicas podem gerar novas linhagens ou variantes genéticas do vírus em circulação, com diferentes graus de importância para saúde pública. As autoridades nacionais, especialistas no assunto, ao identificarem essas mutações são incentivadas a investigar e relatar seus impactos. Assim, a contínua vigilância genômica tem sido realizada em diversos países, inclusive no Brasil. Monitora-se principalmente o surgimento e desenvolvimento de variantes que podem alterar as características da doença, da transmissão do vírus, do impacto da vacina, do protocolo terapêutico, dos testes diagnósticos ou da eficácia das medidas de saúde pública aplicadas para controlar a propagação da COVID-19.

De acordo com o risco apresentado à saúde pública, estas variantes podem ser classificadas como variantes de preocupação (do inglês *variant of concern* – VOC), variantes de interesse (do inglês *variant of interest* – VOI) ou variantes sob monitoramento (do inglês *variant under monitoring* – VUM, anteriormente chamadas de VA – variantes de alerta). Com o surgimento destas variantes do vírus SARS-CoV-2 com potencial de maior risco pra saúde, há uma maior preocupação com o impacto que elas podem causar no cenário atual.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), até o momento ao menos 5 variantes de preocupação (VOC) são o foco atual da investigação que são comumente referidas pelo país em que foram originalmente identificadas. São elas: a variante Alfa identificada como 20I/501Y.V1 (linhagem B.1.1.7), originária no Reino Unido; a variante Beta identificada como 20H/501Y.V2 (linhagem B.1.351), originária na África do Sul; a variante Gamma identificada como 20J/501Y.V3 (Linhagem P1, oriunda da B.1.1.28), originária do Brasil/Japão, a Variante Delta reconhecida como G/452R (linhagem B.1.617), originária na Índia e a variante Ômicron reconhecida como GR/484A (linhagem B.1.1.529) originária na África do Sul.

Segundo a SES-GO (2022), em janeiro de 2021 iniciou-se a realização do sequenciamento genético no Estado para identificar as variantes que estão em circulação. A circulação de VOC já foi identificada em 126 municípios goianos. A VOC Gamma está

presente em 95 municípios, Delta em 75 a Alpha em 8 a Beta em 1 município e a Ômicron em 21 municípios. Apesar de haver um aumento da variante Ômicron no Estado a Gamma apresentou uma maior taxa de hospitalização e letalidade.

Neste sentido, medidas de caráter preventivo devem ser adotadas por todas pessoas, no sentido de conter a proliferação do vírus e suas variantes. A UniAraguaia, em sua vanguarda de atenção à população goianiense, aos seus colaboradores, professores e alunos, elaborou este documento à ser seguido por todos e que objetiva a saúde e prevenção de doenças relacionados ao SARS-CoV-2.

2 – MEDIDAS PREVENTIVAS À SEREM ADOTADAS PELOS TRABALHADORES NA UNIARAGUAIA

2.1 – ASPECTOS LEGAIS

O Centro Universitário Araguaia (UniAraguaia) decide adotar protocolo de retorno das aulas presenciais, mantendo o ensino híbrido e respeitando normas impostas pelo Poder Público, organismos de saúde e demais órgãos responsáveis

CONSIDERANDO,

- A Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, a qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) e suas alterações.
- O Decreto 736, de 13 de março de 2020 que Declara Goiânia em situação de Emergência em Saúde Pública;
- A Declaração de estado de transmissão comunitária do coronavírus (SARS-COV-2) em todo território nacional, por meio da Portaria 454 MS/GM de 20 de março de 2020;

- O Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 e suas alterações.
- A Nota técnica, 23 de abril de 2020 a Prefeitura de Goiânia por meio da Gestão de Crise COVID-19, instituído pelo Decreto nº 829, de 24 de março de 2020, orienta à adesão a todas as normativas do Decreto estadual nº 9.653/2020.
- O início da flexibilização de atividades na cidade de Goiânia por meio do Decreto nº 1.113, de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre a reabertura segura de setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção da COVID-19 e suas respectivas alterações.
- A Portaria nº 544 de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus, e dispõe em seu artigo 1º, §3º e 4º sobre aulas práticas e em laboratório;
- A Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).
- A Nota Técnica SES nº: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 - GAB- 03076 da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado de Goiás – SES;
- O disposto na Portaria conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde, que estabelece medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do COVID-19 nos ambientes de trabalho;
- O Decreto 1.187 de 19 de junho de 2020 que estende a Flexibilização de novos segmentos em Goiânia - Altera os Decretos que especifica e dá outras providências e fixa regras de segurança e saúde para o retorno de algumas atividades.
- A Nota de Alerta expedida pela Sociedade Brasileira de Pediatria;

- O parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE), divulgado em 07 de julho de 2020, que estabelece orientações para a realização de aulas e atividades presenciais;
- Os “Protocolos para funcionamento de atividades econômicas, religiosas e espaços comuns de condomínios durante a pandemia de COVID-19 em Goiás”, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, emitidos em 19 de abril de 2020 e cuja segunda revisão ocorreu em 12 de julho de 2019;
- A Nota Técnica nº 11/2020- GAB- 03076, da Secretaria de Estado da Saúde, do Governo de Goiás, que recomenda a manutenção da suspensão das aulas presenciais até 31 de agosto de 2020, ou até nova recomendação do Comitê de Orientações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;
- Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021.
- Nota Técnica nº 10/2021/SUPVIG, com a Atualização das orientações referente à aferição de temperatura em estabelecimentos públicos e privados, no Município de Goiânia.
- O Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, publicado pela SES-GO, na 5ª Atualização em 20 de janeiro de 2022.
- A Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022, com as Medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19) em ambientes de trabalho.
- Ser o objetivo desta Instituição de Ensino Superior, o enfrentamento da crise sanitária e a proteção de seus alunos professores e demais trabalhadores para um seguro restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.
- Que, exige esforço conjunto de toda a IES, de todos os alunos e familiares, de todos os professores e demais trabalhadores, e de toda a população, para a adoção de medidas protetivas e de segurança no retorno às aulas;

2.2 RESOLVE,

Tomar os seguintes protocolos e medidas de biossegurança para a segurança dos trabalhadores, trabalhadoras e toda comunidade acadêmica, para atendimentos diversos, manutenção estrutural e retorno de atividades e aulas presenciais no Centro Universitário Araguaia – UniAraguaia. Tais medidas serão divulgadas em ampla campanha visual nos murais dos departamentos, elevadores e redes sociais da IES e das coordenações de cursos.

Os Protocolos de Biossegurança expressam as medidas de prevenção para a Instituição, seus departamentos, banheiros, vestiários, copa, áreas de descanso entre outras, não se aplicando ao transporte, que não é fornecido pela instituição, porém são orientados à todos, os procedimentos a serem adotados no transporte individual, coletivo e via aplicativos. De modo a reduzir o risco de contágio pelo novo coronavírus e garantir a efetiva lavagem das mãos e a etiqueta respiratória.

Os trabalhadores e toda comunidade acadêmica da UniAraguaia, devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre praticar etiqueta respiratória, incluído utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

Todos os trabalhadores e professores da UniAraguaia possuem canais diretos de atendimento com as Coordenações de curso e com a Diretoria Administrativa, seja por telefone, whatsapp ou e-mail nucleodecontingencia@uniaraguaia.edu.br.

1. As atividades pedagógicas presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação; serão retomadas no primeiro semestre de 2022, sendo esta condição constantemente atualizada a depender das condições epidemiológicas de cada localidade e seus decretos.
2. A Direção Pedagógica e a coordenação de cada curso devem buscar a formação de coordenações de saúde entre os estudantes, de modo que esses temas sejam protagonistas para persuadir seus colegas a cumprir as normas sanitárias exigidas pelas normas de saúde e afixadas nas salas de aula e nos demais espaços dos ambientes da UniAraguaia.

3. Ampla divulgação em múltiplos meios de comunicação (visual, presencial, virtual e redes sociais), acerca das normas de convívio, acesso e permanência nas dependências da Instituição, afim de minimizar o possível contágio.
4. Todas as unidades de ensino devem adotar, dentre outros, os seguintes protocolos de saúde para o retomo de atividades presenciais:
 - I - Alunos, professores e demais trabalhadores que podem trazer seu próprio Kit de higiene e desinfecção, incluindo no mínimo:
 - a) Pelo menos 02 (duas) máscaras de proteção por turno, com troca obrigatória nos intervalos ou quando úmidas;
 - b) álcool gel 70%;
 - c) garrafa para hidratação de uso individual ou descartável.
5. Adição de escalonamento de horário de entrada, intervalo e saída de turmas, um fim de que seja evitada a aglomeração.
6. Redução quantitativa de estudantes por turma, considerando a capacidade da sala de aula e respeitando a distância mínima de 1,0 m entre estudantes e profissionais.
7. Demarcações para distanciamento em filas de lanchonetes, copiadoras e secretárias, bem como fornecer a higienização adequada nessas áreas.
8. Desinfecção diária, com produtos compatíveis com o COVID-19, de superfícies e locais utilizados rotineiramente nas instituições de ensino.
9. Orientação aos estudantes e suas famílias sobre a verificação de sintomas do COVID-19, um exemplo de sintomas gripais, ou que deve ser informado diretamente à coordenação/gestão UniAraguaia.
10. A realização de atividades físicas e/ou esportivas presenciais e as aulas práticas/técnicas para o curso de Educação Física, deverão seguir os protocolos específicos das autoridades sanitárias para estas finalidade.
11. As solenidades de colação de grau e formaturas dos cursos superiores, deverão, também, seguir o protocolo específico das autoridades sanitárias para esta finalidade.
12. Os alunos ou pais ou responsáveis são os mesmos obrigados a informar, no curso do período letivo, na manifestação de sintomas gripais ou em outros casos assemelhados aos sintomas do COVID-19, em casos de alunos que estão

temporariamente afastados das aulas de ensino, sem prejuízo à sua vida acadêmica na UniAraguaia.

13. Quando já tiver atingido uma maior idade civil, estando matriculado em uma instituição de ensino e, por ventura, manifestar sintomas locais ou outros sintomas do COVID-19, deve comunicar à coordenação de curso e afastar-se temporariamente de suas atividades, sem prejudicar sua vida acadêmica.

14. Tanto estudantes, quanto professores e demais trabalhadores da UniAraguaia, com sintomas da COVID-19 devem procurar atendimento médico, retornando ao trabalho presencial após a liberação médica, ou protocolos vigentes e seguindo, à todo momento, as devidas recomendações.

14.1. A UniAraguaia, atendendo às Medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19) em ambientes de trabalho (Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022), deve afastar das atividades laborais presenciais, por 10 (dez) dias, os trabalhadores considerados casos confirmados de COVID-19.

14.2. A UniAraguaia pode reduzir o afastamento desses trabalhadores das atividades laborais presenciais para 7 (sete) dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

14.3. A UniAraguaia deve considerar como primeiro dia de isolamento de caso confirmado o dia seguinte ao dia do início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno.

14.4. A IES deve afastar das atividades laborais presenciais, por 10 (dez) dias, os trabalhadores considerados contatantes próximos de casos confirmados de COVID-19. O período de afastamento dos contatantes próximos de caso confirmado de COVID-19 deve ser considerado a partir do último dia de contato entre os contatantes próximos e o caso confirmado.

14.5. A IES pode reduzir o afastamento desses trabalhadores das atividades laborais presenciais para sete dias desde que tenha sido realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato, se o resultado do teste for negativo.

14.6. A UniAraguaia deve afastar das atividades laborais presenciais, por 10 (dez) dias, os trabalhadores considerados casos suspeitos de COVID-19. A IES pode reduzir o afastamento desses trabalhadores das atividades laborais presenciais para 7 (sete) dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios. Deve-se considerar como primeiro dia de isolamento de caso suspeito o dia seguinte ao dia do início dos sintomas.

15. Aos estudantes e demais membros da comunidade acadêmica, as medidas apontadas no item 14, deverão ser seguidas, tanto para pessoas suspeitas, diagnosticadas ou contatantes com pessoas diagnosticadas com COVID-19. Assim, deverão cumprir isolamento domiciliar de 10 (dez) dias, independentemente de aparecimento de sintomas ou até o diagnóstico.

16. As atividades em laboratórios poderão ser mantidas, mediante a observação das normas de biossegurança e aquelas específicas de cada espaço/curso.

2.3 DISTANCIAMENTO SOCIAL

As medidas de distanciamento social devem ser adotadas no Centro Universitário Araguaia em todos departamentos, sejam trabalhadores, professores, estudantes ou visitantes, com o objetivo de diminuir o grande número de pessoas no mesmo espaço, reduzindo, assim, a possibilidade de contágio do coronavírus e o consequente desenvolvimento da COVID 19 (BRANCO, 2020; BRASIL, 2022).

A IES adota medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, com orientações para que se evitem contatos próximo como abraços, apertos de mão e conversações desnecessárias. De acordo com Tupinambás (2020) é necessário que os frequentadores da instituição de ensino (alunos, professores e demais trabalhadores) o uso de máscara facial e que mantenham a distância de 1,5m a 2,0m; que horários de entrada e saída das aulas sejam diferentes entre os cursos; que se evitem mistura de turmas; que priorize as aulas presenciais aos alunos com maior vulnerabilidade social e que haja uma possibilidade de instalar uma pequena cabine para o professor.

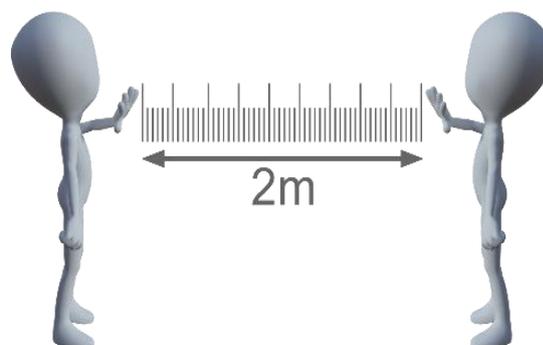
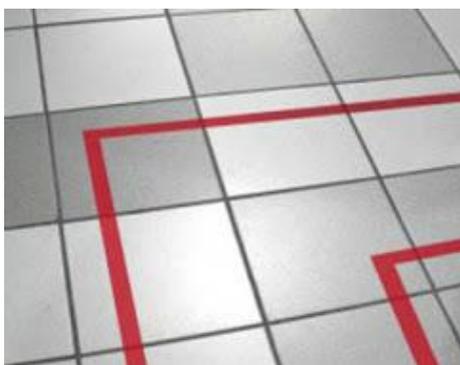
Segundo a portaria interministerial (BRASIL, 2022), deve ser mantida distância mínima de um metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público.

Corroborando com o autor Tupinambás, a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN, 2020) também preconiza uma nova forma de organização envolvendo mudança de horários de turnos, além da reorganização dos leiautes das estações de trabalho, ambientes como salas de aula, bibliotecas, laboratórios dentre outros que serão utilizados na retomada do Regime Presencial.

O Centro Universitário Araguaia disponibiliza medidas de proteção coletiva para manter o distanciamento social:

Sinalizações horizontais e verticais indicam o sentido do fluxo das pessoas e o distanciamento entre elas (Figura 1).

Figura 1. Sinalização – prevenção à COVID 19: Fluxo das pessoas e distanciamento entre as pessoas



Fonte: Google Imagens, 2020.

Reforçando tais condições em relação ao distanciamento social, a Instituição passou a tomar medidas, como:

- Instruir para que as pessoas adentrem no prédio somente após colocação correta da máscara, ou seja, cobrindo totalmente o nariz, a boca e o queixo, e que não fique folgada no rosto, especialmente nas laterais. Lembrando que a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada.

- Evitar cumprimentos e saudações que favoreçam o contato físico. Nesse momento recomenda-se que sejam evitadas aglomerações durante a entrada e saída dos ambientes.

- Substituir protocolos que envolvam anotações de empréstimos, de entradas nos prédios e entrega de chaves por planilhas eletrônicas ou uso de câmeras.
- Recomendar que os elevadores não sejam utilizados, com uso apenas em situações de excepcionalidade. Incentivar o uso de escadas para menores distâncias.
- Afixar cartazes contendo essas orientações próximos aos elevadores.
- A IES demarca e reorganiza os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

2.4 – USO DE MÁSCARAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Atualmente, muitos têm sido os estudos que buscam avaliar a eficiência das medidas de prevenção da COVID-19, tendo em vista que não há medicação específica para esta finalidade e a vacinação, ainda não atingiu a totalidade da população. É claro para a maioria das pessoas que as ações de prevenção são simples, não demandam tempo excessivo e têm sido a forma mais segura de se “evitar o vírus”.

Em um recente estudo publicado no *Journal of Medical Virology*, um grupo de pesquisadores chineses avaliou a eficácia da utilização de três tipos diferentes de máscaras, os modelos foram: as máscaras cirúrgicas N95, as máscaras médicas e as máscaras caseiras (de tecido e que muito tem se visto nas ruas da cidade). Como resultados, os autores observaram que a utilização constante das máscaras poderia bloquear 99,98%, 97,14% e 95,15% do vírus em aerossóis, respectivamente. Esses dados confirmam a importância da utilização constante das máscaras como medida para diminuir a propagação a circulação do SARS-CoV-2 (MA et al, 2020).

As medidas de proteção coletivas (sinalização) também contemplam as medidas de proteções individuais, como o uso obrigatório e correto de máscaras de proteção em ambientes compartilhados e durante a circulação do trabalhador pelas dependências da IES, conforme ilustra a figura 2:

Figura 2: Sinalização – prevenção à COVID 19: uso obrigatório e correto de máscaras



Fonte: Google Imagens, 2020.

O uso incorreto da máscara pode prejudicar sua eficácia na redução de risco de transmissão. Sua forma de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as recomendações do fabricante. Todos devem ser orientados sobre o uso correto da máscara e esta nunca deve ser compartilhada entre as pessoas (BRASIL, 2020 a).

Fazer a adequada higienização das mãos antes de colocá-la. Não deixe a máscara em cima da mesa ou de outros locais; Colocar e retirar as máscaras tocando no elástico ou na extremidade do acessório. Evitar o contato com a parte frontal da máscara e, havendo o contato, higienizar imediatamente as mãos. Utilizar a mesma máscara por, no máximo, três horas. Caso fique úmida, trocá-la antes. Repetir os procedimentos de higienização das mãos sempre que retirar e recolocar a máscara. Aos descartar, coloque a máscara em um saquinho amarrado. Tal material deve ser destinado na coleta comum, em outro saco. Doravante, as máscaras serão fornecidas pela IES.

As máscaras e EPIs são classificadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos como material infectante do Grupo A, ou seja, esses materiais contêm microrganismos capazes de originar algum tipo de contaminação. Portanto, precisam ser descartadas seguindo normas técnicas para evitar danos ou riscos à saúde pública. Além de, minimizar os impactos ambientais. Para realizar o descarte adequado de EPIs, é necessário levar em consideração o risco que cada equipamento possui, já que cada equipamento tem uma função e são expostos a situações diferentes. Por exemplo, entre os EPIs mais utilizados

nas empresas temos protetor auricular, luvas e óculos de segurança. Esses EPIs não oferecem os mesmos riscos por terem funções distintas.

Portanto, para fazer o descarte, é importante considerar o tipo de EPI, o material de que é feito e qual a sua contaminação. Ou seja, realizar a classificação dos resíduos. O descarte de um EPI classificado como resíduo Classe 2 (Resíduos Não inertes) podem ser descartados junto a resíduos comum, desde que sejam tomadas medidas como as expostas acima para descarte de máscara, é o caso dos EPIs utilizados na UniAraguaia, que por sua natureza e finalidade, podem ser assim descartados.

2.5 – HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL E OUTRAS MEDIDAS

Segundo a Nota Técnica N° 10/2021/SUPVIG, que trata da Atualização das orientações referente à aferição de temperatura em estabelecimentos públicos e privados, no Município de Goiânia. Aferir a temperatura de todos que adentrarem à instituição, não mais é obrigatória, porém quando requerido por aqueles que se fizerem presente na IES, tal equipamento será disponibilizado.

Vale ressaltar que caso a aferição indique temperatura superior a 37.6 °C são impedidas de permanecer no prédio e orientadas a procurar atendimento médico. Caso a pessoa seja empregada da Instituição, é orientada a procurar atendimento médico imediato e colocada em isolamento por 10 dias. Em pontos estratégicos são apresentadas a figura 4, que indica estes valores indicativos de febre.

Figura 4. Valores de aferição da temperatura corporal e suas correspondências



Fonte: Google
Imagens, 2020.

As mãos estão diretamente envolvidas em praticamente todas as atividades que realizamos ao longo do dia: preparar comida, comer, ir ao banheiro, lidar com dinheiro, abrir e fechar portas, segurar em corrimão, etc. Existem milhões de microorganismos em nossas mãos, a maior parte deles é inofensiva e faz parte da flora microbiana natural, mas alguns podem ser nocivos. O simples ato de lavar as mãos é fundamental para a prevenção de várias doenças virais e bacterianas e pode até salvar vidas.

Nesse sentido, todos trabalhadores, professores e alunos devem higienizar corretamente as mãos, à fim de conter o avanço do novo coronavírus. A higienização deve ser frequente, com água e sabão em abundância, ou use álcool em gel 70%. A forma correta da lavagem das mãos está ilustrado na Figura 5.

Figura 5. Lavagem correta das mãos



Fonte: Google Imagens, 2020.

Além das informações dos Protocolos de Biossegurança aqui apresentados, também são inseridas orientações nos banheiros, vestiários e demais locais sobre a necessidade de lavar as mãos, a forma correta de lavá-las e a importância do uso constante de álcool em gel (70%).

Em todos os andares existem banheiros, que são amplos e arejados, contendo sabonete, papel toalha descartável, lixeira (com abertura sem contato manual) e álcool em gel (70%). Também são disponibilizados nos departamentos, nas mesas de trabalho e nos corredores recipientes contendo o álcool em gel (70%).

Todos os trabalhadores, professores, estudantes e visitantes são orientados a não dividir objetos de uso pessoal e são fornecidas toalhas descartáveis.

Todos os empregados são orientados a não tocar o nariz, olhos e rosto com as mãos, bem como a praticar etiqueta respiratória, a utilizar lenço descartável para higiene nasal, a cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e a higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

A etiqueta respiratória é um conjunto de medidas simples que podem minimizar a transmissão não só da COVID-19, mas também de outras doenças infecciosas. Crianças e adultos com sintomas respiratórios, como tosse, coriza e congestão nasal, devem ser orientados a seguir as seguintes recomendações:

1. Cobrir a boca e nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;
2. Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar no antebraço e não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
3. Higienizar as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar;
4. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;
5. Usar máscara em qualquer ocasião, principalmente se estiver com coriza ou tosse.

Além destas medidas, foram instalados tapetes sanitizantes nas entradas dos prédios da Instituição para assepsia dos calçados. O tapete sanitizante, deve ser utilizado com produtos desinfetantes, como a água sanitária. O usuário coloca os dois pés na solução e depois no tapete secante, diminuindo o transporte de sujeira para o ambiente. O líquido pode ser trocado diariamente ou a cada dois dias, dependendo do fluxo de pessoas, conforme Figura 6.

Figura 6. Tapete sanitizante



2.6 – ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E DE ESPAÇOS FÍSICOS DA INSTITUIÇÃO

Inicialmente foi realizado um Plano de Contingência, como ponto inicial frente a crise sanitária. O plano de contingência é uma medida de prevenção de riscos de contaminação presentes no ambiente de trabalho, sendo realizado um mapeamento de áreas, funções, grupos de risco, além disso, um monitoramento e ações com o objetivo de proteção individual e coletiva.

Exemplos de proteção coletiva adotadas pela IES à partir do plano, foi o isolamento de parte da área de convivência e de todo espaço infantil da instituição (Figura 7), os quais não poderão ser frequentados neste período de pandemia.

Figura 7. Medidas de proteção coletiva - prevenção à COVID 19: isolamento de área



Fonte: Google Imagens, 2020

Além das sinalizações, a IES adotou:

- Disponibilização de meios para higienização das mãos (recipientes de álcool em gel em todos departamentos e espaços de circulação de pessoas, por exemplo) em pontos estratégicos da IES e em todas as entradas/ acessos conforme demonstra a Figura 8 (BRASIL, 2020b).

Figura 8. Recipientes de álcool em gel



Fonte: Google Imagens, 2020



Fonte: Google Imagens, 2020

- Privilegiar a ventilação natural nas salas de aulas, departamentos e coordenações (Figura 9). No caso de aparelho de ar condicionado, é recomendado evitar a recirculação de ar e realizada as adequações de suas manutenções preventivas e corretivas rotineiramente (BRASIL, 2020).

Na UniAraguaia, os aparelhos de ar-condicionado, utilizados nos locais em que são imprescindíveis, passam por manutenção periódica, também de hora em hora as janelas são abertas para a circulação do ar.

A climatização, quando necessária, deverá atender às normas da ANVISA. Em ambientes climatizados, a frequência de inspeções deve ser aumentada a fim de verificar a necessidade de higienização dos equipamentos de climatização e a limpeza/substituição dos filtros.

Figura 9. Ventilação natural



Fonte: Google Imagens, 2020

No tocante ao mobiliário, reduzir a quantidade destes em cada sala de aula, conforme mostrado na figura abaixo:

Figura 10. Exemplo da redução necessária das carteiras e demais mobiliários em salas de aula.



Fonte: Google Imagens, 2020

- Instalar divisória impermeável de acrílico ou outro material para separação dos postos de trabalho, já que trata-se de uma barreira física para fluidos contaminantes.

Figura 11. Exemplo das divisórias impermeáveis de acrílico para manutenção do distanciamento social



Fonte: Google
Imagens, 2020

- a plastificação de superfícies como teclados, mouses, botoeiras, maçanetas, dentre outros;

- a retirada de mobiliários, como pufes e bancos, das áreas comuns com pouca circulação de ar, a fim de evitar aglomeração e permanência de alunos.

- Revisar layouts e métodos de atendimento, ajustando-os para atender às necessidades sociais de distanciamento.

- Organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento. Todos os trabalhadores da limpeza utilizam equipamento de proteção individual, compreendendo protetor facial, luvas de borracha com cano longo, botas impermeáveis com cano longo, máscara cirúrgica, avental e gorro.

- Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e pontos de limpeza dos funcionários (pias, banheiros, etc.);

- Reforçar a limpeza de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como maçanetas de portas, pias, botões de descarga e torneiras, etc;

- A Instituição não possui refeitório, todavia, possui copa, com acesso limitado a duas pessoas. A Instituição também possui área de lazer e convivência, que é ampla e arejada. Não são servidas refeições na Instituição.

- Adotar medidas para evitar a proximidade entre pessoas durante as refeições, mantendo sempre um lugar vazio entre elas;

- Distanciar e demarcar as mesas para que mantenham uma distância mínima segura;

- A Instituição não possui refeitório. Via de regra os trabalhadores fazem as suas refeições nos restaurantes próximos às instalações da Instituição. São orientados a seguir o distanciamento social e a fazer a correta higiene das mãos.

- Interditar o uso de bebedouros, com funcionamento que impliquem em contato próximo da boca ou das mãos. A coleta da água por meio de garrafa ou copo. Os filtros devem ter registro de vistoria. É importante que seja padronizado o protocolo de higienização e vistoria.

- A Instituição possui dois vestiários e como realiza rodízio, não há qualquer aglomeração nesses locais. Também, poucos trabalhadores utilizam o vestiário, em regra o pessoal da limpeza.

- Em todos os vestiários existem pia, água e sabão para higiene das mãos, bem como álcool em gel.

- Havendo eventual paralização de qualquer departamento da Instituição em decorrência da COVID-19, todas as orientações e procedimentos serão seguidos, como

higienizar e desinfetar o local de trabalho e áreas comuns; reforçar a comunicação aos trabalhadores; implementar triagem, garantindo o afastamento (quarentena) para casos confirmados, casos suspeitos e contatantes com casos confirmados, consoante descrito nos Protocolos das Normas de Biossegurança.

2.7 – NORMAS DE BIOSSEGURANÇA

A COVID-19 é uma doença infectocontagiosa causada pelo coronavírus SARS-Cov-2. Os Coronavírus são agentes infecciosos classificados como nível de biossegurança 2 (NB2).

“Em 22 de janeiro de 2020, foi ativado o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o novo Coronavírus (COE-nCoV). A ativação desta estratégia está prevista no Plano Nacional de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde” (BRASIL., 2020a, p.1). A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) também integra COE-nCoV.

O Ministério da Saúde (MS) recebeu a primeira notificação de um caso confirmado de COVID-19 no Brasil em 26 de fevereiro de 2020. Até o final da semana epidemiológica (SE) 4 de 2022, no dia 29 de janeiro de 2022, foram confirmados 372.553.400 casos de COVID-19 no mundo. Os Estados Unidos foram o país com o maior número de casos acumulados (74.236.114), seguido pela Índia (41.092.522), Brasil (25.214.622). Em relação aos óbitos, foram confirmados 5.658.543 no mundo até o dia 29 de janeiro de 2022. Os Estados Unidos foram o país com maior número acumulado de óbitos (883.939), seguido do Brasil (626.524), Índia (494.091), Rússia (323.452) e México (305.762). Para o País, a taxa de incidência acumulada foi de 11.907,4 casos por 100 mil habitantes, enquanto a taxa de mortalidade acumulada foi de 295,9 óbitos por 100 mil habitantes (BRASIL., 2022a. p. 7).

O Ministério da Saúde indica a adoção de medidas não farmacológicas para reduzir a transmissibilidade do vírus na comunidade e, portanto, retardar a progressão da epidemia de COVID-19. Dentre estas medidas estão (BRASIL., 2020a; BRASIL., 2020b):

- Etiqueta respiratória: reforço das orientações individuais de prevenção.

- Isolamento de sintomático: domiciliar ou hospitalar dos casos suspeitos por até 14 dias.
- Desinfecção de mãos: Lavagem das mãos com sabão com frequência, utilização de álcool em gel na concentração de 70%, uso de toalha de papel descartável para secagem de mãos.
- Ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária.

A OMS publicou, em março de 2020, orientações de biossegurança laboratorial para a COVID-19, que podem ser aplicadas também para outros laboratórios e ambientes, a fim de se prevenir a transmissão comunitária do vírus SARS-Cov-2.

(...) o vírus da COVID-19 pode ser suscetível a desinfetantes com eficácia comprovada contra vírus envelopados, incluindo hipoclorito de sódio (alvejante; por exemplo, 1000 partes por milhão [ppm] (0,1%) para desinfecção de superfícies em geral e 10.000 ppm (1%) para desinfecção de manchas de sangue); etanol a 62-71% %; peróxido de hidrogênio a 0,5%; compostos de amônio quaternário; e compostos fenólicos, contanto que usados de acordo com as recomendações dos fabricantes. Outros agentes biocidas, como cloreto de benzalcônio a 0,05- 2,0% ou digluconato de clorexidina a 0,02%, podem não ser tão eficazes. Não apenas a seleção do desinfetante exige atenção especial, mas também o tempo de contato (por exemplo, 10 minutos), a diluição (ou seja, a concentração do princípio ativo) e a validade após o preparo da solução de trabalho (OPAS/BRA. 2020).

Boas práticas e procedimentos rotineiros para laboratórios de microbiologia (OPAS/BRA, 2020) são fundamentais neste período de pandemia. Estes procedimentos podem ser estendidos para a rotina nas instituições de ensino, visto que, COVID-19 é uma doença infectocontagiosa. Nesse sentido, para todos departamentos com seus respectivos trabalhadores, indica-se:

- Não colocar materiais como canetas, lápis ou chicletes na boca.
- Proteger documentos físicos de contaminação.
- Mantenha a área de trabalho arrumada, limpa e livre de desordem e materiais que não sejam necessários ao trabalho a ser realizado.
- Proteger devidamente ou remover joias e bijuterias, adornos, que possam danificar luvas, serem facilmente contaminadas ou atuar como fômites da infecção. (Caso sejam necessários, ou usados regularmente, recomenda-se a limpeza e descontaminação de adornos ou óculos de grau).

- Aderir à campanha de “Adorno Zero”, ou seja, evitar o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de se garantir a correta higienização das mãos, evitando que tais adornos se tornem obstáculos para a fricção de todas as partes das mãos e que representem possíveis áreas de retenção e contaminação.
- Guardar os equipamentos eletrônicos portáteis (como celulares, notebooks, datashow) em áreas em que não sejam facilmente contaminados e nem possam atuar como fômites da infecção. Caso seja necessário o uso destes equipamentos, eles também devem ser descontaminados.
- Evite contato físico. Não use materiais e outros dispositivos de outros funcionários sem limpá-los primeiro.
- Manter ativo e atualizado esta lista de procedimentos para as questões de biossegurança, promovendo condições para o enfrentamento dos desafios no retorno às atividades de todos trabalhadores, professores e estudantes.

Durante o preparo e uso de desinfetantes é fundamental o treinamento dos indivíduos e o uso de EPI como: vestimenta adequada (bata), luvas resistentes, máscara, proteção para os olhos por risco de respingos químico) e botas ou sapatos de trabalho fechados. “As soluções desinfetantes devem sempre ser preparadas em áreas bem ventiladas. Evite combinar desinfetantes, tanto durante preparação e uso, pois tais misturas causam problemas respiratórios irritação e pode liberar gases potencialmente fatais, em particular quando combinado com soluções de hipoclorito” (WHO, 2020, p.5).

Além disso, Ministério da saúde do Brasil também traz orientações para limpeza e desinfecção de ambientes de saúde que podem ser aplicados nas instituições de ensino, a fim de prevenir a transmissão comunitária do vírus (BRASIL, 2020c).

Além destas normas:

- Sinalizar de forma clara o modo seguro de ocupação dos espaços e manter sinalização de orientação dos usuários visível em cada ambiente;
- Indicar por elementos de comunicação visual dispostos em local de grande visibilidade no ambiente o número máximo de pessoas permitidas simultaneamente em

áreas de uso comum, tais como salas de aula, secretarias, refeitórios, banheiros/vestiários, áreas externas etc.;

– Evitar a realização de eventos e reuniões presenciais não essenciais, especialmente aqueles que poderiam contar com número de presentes superior ao estabelecido pelas regras de distanciamento. Via de regra, todas as reuniões são remotas, realizadas pelo Google Meeting;

– Os elevadores devem operar, no máximo, com 1/3 de sua capacidade máxima de usuários. Se necessário, deve ser designado funcionário utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros nas filas organizadas;

– Privilegiar em todas as edificações, quando possível, o uso dos espaços dos pavimentos mais baixos, visando reduzir a necessidade de uso de elevadores.

A vigilância deverá ser rigorosa para a detecção precoce de casos e controle de surtos.

– O trabalhador, professor ou estudante que tiver suspeita ou confirmação de COVID-19 ou tiver contato com caso confirmado deve comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa ou coordenação de curso para que possam ser tomadas as medidas sanitárias o mais rápido possível, tentando mitigar o aparecimento de novos casos.

– O esforço principal será evitar que pessoas com sintomas de COVID-19 ou em contato com pessoas com COVID-19 circulem nos espaços físicos do Centro Universitário.

– Divulgar ampla e continuamente lista de verificação de sintomas para orientar a comunidade em geral sobre a decisão de frequentar ou não o Centro Universitário.

– Promover campanha de divulgação interna com os principais fluxos de prevenção e conduta para as pessoas que apresentarem sintomas de COVID-19 e contatantes.

Havendo eventual paralização de qualquer departamento da Instituição em decorrência da COVID-19, todas as orientações e procedimentos serão seguidos, como higienizar e desinfetar o local de trabalho e áreas comum; reforçar a comunicação aos trabalhadores; implementar triagem, garantindo o afastamento (quarentena) para casos

confirmados, casos suspeitos e contatantes com casos confirmados, consoante descrito nos Protocolos de Biossegurança.

2.7.1- Pessoal do serviço de higienização

a. Profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção do ambiente e superfície devem ser treinados quanto às noções de disseminação do vírus, medidas de proteção para si e para o outro, revisão dos protocolos de limpeza adotados para o momento de pandemia quanto ao uso de produtos químicos, indicações, concentração, técnica de limpeza e medidas de proteção com uso correto de equipamento de proteção individual (EPI).

b. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como luvas de borracha, óculos de proteção no manuseio de soluções químicas (pelos riscos de respingos na face), uniformes adequados, botas e/ou calçados fechados, preferencialmente impermeáveis e máscara apropriada, devem ser usados durante as atividades diárias conforme risco de exposição.

c. Padronizar produtos para limpeza e desinfecção, de acordo com protocolo interno da unidade, com modo de usar, acondicionamento e cuidados na sua manipulação, além de avaliar seu registro como saneante junto a ANVISA.

d. Protocolos de limpeza de ambiente devem prever limpeza diária mínima de duas vezes ou conforme necessidade. Sistematizar a limpeza e reposição de substâncias sanitizantes nas pias, departamentos ou totens para higiene das mãos.

e. Protocolos de desinfecção de superfícies, devem prever limpeza de, no mínimo, duas vezes ao dia, podendo variar em maior frequência para aquelas superfícies que sejam de múltiplos toques (elevadores, corrimãos de escadas, catracas, telefones, mobília, interruptores de luz, molduras de portas e outros a serem definidos de acordo com a unidade).

f. Nos banheiros, devem ser disponibilizados o papel higiênico fora do box sanitário (para se evitar contaminação do papel higiênico), sabonete líquido e papel toalha. Os vasos sanitários devem ser providos de tampo que devem ser mantidos fechados durante o acionamento da descarga.

g. Desinfetantes à base de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante comprovadamente eficaz devem ser recomendados para limpeza do piso.

h. Para limpeza de superfície produtos à base de álcool devem ser utilizados.

i. O descarte de resíduos, luvas e EPI deve ocorrer de acordo com a legislação vigente. Manter cartazes com instruções, orientações e locais específicos para o descarte.

j. Sistematizar a limpeza e reposição de substâncias sanitizantes nos tapetes sanitários na entrada do prédio.

k. Não varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos.

l. Para a limpeza de pisos, podem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar.

m. Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho.

n. A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.

o. Monitorar os sanitários, com frequência, para manter a limpeza e a desinfecção, tendo em vista ser um ambiente crítico em razão da alta circulação. Estabelecer uma rotina de limpeza periódica, a cada 2 horas, por exemplo.

p. A limpeza e descontaminação deve ser executada mesmo se todos os colaboradores estejam trabalhando em casa. A UniAraguaia entende que é de responsabilidade do empregador realizar o processo de desinfecção e sanitização adequados em todas as áreas, principalmente as de uso comum.

3 – EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL DE RETOMADA DAS AULAS E METODOLOGIAS DE ENSINO A SEREM ADOTADAS EM TEMPOS DE PANDEMIA

Um dos maiores desafios enfrentados em momentos de pandemia é o de manter o nível de qualidade nos processos de ensino aprendizagem dos discentes. Nesse sentido o Centro Universitário Araguaia, através de um trabalho com equipe multidisciplinar pensou e planejou ações a serem adotadas e desenvolvidas pelo corpo docente e todos os agentes educacionais envolvidos no processo de ensino aprendizagem dos nossos discentes. Nas linhas que seguem serão apresentadas medidas pedagógicas que visam planejar e organizar o trabalho docente e o processo de ensino aprendizagem dos discentes durante o contexto de pandemia e, também, o protocolo de retorno as aulas.

É importante salientar que todas as ações foram planejadas considerando os diversos cenários socioeconômicos e culturais dos estudantes, professores e funcionários da instituição.

3.1 – Ensino Presencial: implementado para o primeiro semestre de 2022

Apesar da maioria dos países terem curvas estabilizadas ou decrescentes quando do início do processo de reabertura, o número de casos por milhão de habitantes variou bastante. A África do Sul e a Dinamarca, por exemplo, tinham números de casos bem próximos, mas enquanto a curva da primeira estava ascendente, a da segunda estava decrescente. Isso mostra a importância de analisar o número de casos diários juntamente com sua evolução (curva).

A maioria dos países que tiveram reabertura satisfatória estava com a curva estabilizada ou decrescente, entretanto a análise isolada das curvas de contágio não é suficiente para afirmar o sucesso da reabertura. Alguns países (Alemanha e França) apresentaram casos de COVID-19 nas escolas, mas de maneira controlada. Em outros (Portugal e Singapura) pode-se, ainda, observar um leve e controlado aumento da curva de casos depois da reabertura das escolas (embora não se possa afirmar causalidade).

Nesses países, e nos demais com abertura satisfatória, houve uma preocupação em acompanhar casos de COVID-19 nas escolas e instruir qual era o procedimento a ser tomado (normalmente isolamento de pessoas que apresentassem casos suspeitos, mapear quem teve contato, ou até mesmo fechar escolas em casos de surtos). Além disso, a testagem de professores e estudantes sintomáticos (Dinamarca, Alemanha) foi importante para conseguir analisar a evolução da doença em cada região / unidade escolar e tomar melhores decisões. Desse modo, entende-se que contágios isolados são passíveis de ocorrer e por isso é essencial monitorar a situação, bem como ter planos de controle e contingência (SES, 2022).

As principais medidas sanitárias tomadas por países cuja abertura foi satisfatória foram: higienização constante da escola, distanciamento social (distanciamento físico, diminuição do número de estudantes por sala e alternância de horários de entrada e saída) e uso obrigatório de máscaras (houve países com reabertura satisfatória que não contaram com esta medida). Percebe-se que algumas medidas mais sofisticadas, como testagem em

massa e medição de temperatura, não necessariamente foram realizadas em países com reabertura satisfatória.

Estudo realizado pelo Centro Europeu para Prevenção e Controle de Doenças, de 2020, aponta que profissionais da educação não correm risco maior de infecção do que outras profissões, embora o risco aumente em casos de contato entre muitos adultos e jovens a partir de 16 anos. Pesquisa do BID (2021), avaliando especificamente a situação na América Latina, também concluiu que "com uma estratégia bem implementada para controle da COVID-19, em contextos onde a doença está controlada, é possível manter as escolas abertas sem consequências significativas na transmissão comunitária do vírus."

Vale ressaltar que em todas as experiências exitosas, o alto nível de planejamento e rigor das regras estabelecidas, bem como a colaboração/participação dos envolvidos (famílias, estudantes e equipe de ensino), são imprescindíveis para o sucesso das iniciativas de controle da doença.

Em Goiás, para garantir as medidas de biossegurança no retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino e evitar a disseminação e propagação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) foi publicado em julho de 2020, O Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades Presenciais de Ensino, tendo duas atualizações de acordo com demandas discutidas no Grupo técnico Escolar e deliberação no Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o Novo Coronavírus (COE). A primeira atualização ocorreu em, 28 de setembro de 2020, e a segunda atualização em 29 de outubro de 2020 (Nota Técnica nº 15/2020 – GAB - 03076, da Secretaria de Estado da Saúde).

Em setembro de 2021, foi publicada a Nota Técnica nº 09/2021 - GAB- 03076, recomendando a ampliação da capacidade de alunos em regime presencial nas instituições de ensino do Estado de Goiás, de todos os níveis educacionais, desde que garantido o distanciamento de no mínimo 1,0 metro entre os alunos e de 2,0 metros entre professor e aluno em sala de aula, sem limitação de percentual de ocupação pela capacidade total da instituição e observando rigorosamente os protocolos de biossegurança, respeitando a legislação municipal e/ou estadual.

Em janeiro de 2022, o Conselho Estadual de Educação de Goiás, publicou a RESOLUÇÃO CEE/CP N. 01, que dispõe sobre autorização excepcional do Regime Especial de Aulas não Presenciais como medida preventiva à disseminação da COVID-19, no âmbito das instituições de ensino jurisdicionadas ao Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Segundo a RESOLUÇÃO CEE/CP N. 01,

As instituições de ensino devem atender às normas de biossegurança e demais publicações estaduais e/ou municipais. As instituições de ensino podem adotar o regime especial de aulas não presenciais, em caráter excepcional, de acordo com análise epidemiológica local e nos casos em que seja necessária a suspensão das aulas, para o cumprimento das medidas orientadas neste Protocolo de Biossegurança (SES, 2022).

Ainda, de acordo com a SES (2022), as instituições de ensino devem garantir condições seguras, sendo orientadas por meio do monitoramento contínuo dos principais indicadores e vigilância epidemiológica, avaliação e monitoramento diário de casos confirmados nas escolas ou turmas e orientações realizadas pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o Novo Coronavírus (COE).

a) Acolhimento dos Estudantes

Como medidas de acolhimento estudantil após o retorno das aulas o Centro Universitário dispõe das seguintes ações:

I – Estratégias de acompanhamento socioemocional dos alunos;

I- Avaliação diagnóstica;

III- Atenção contínua aos alunos mais vulneráveis;

IV – Identificação dos alunos que precisam de apoio financeiro;

V- Apresentar canal de comunicação e atendimento aos alunos;

VI- Busca ativa dos discentes que não retornaram as aulas;

VII- Reuniões e falas com os representantes de turmas, pais/responsáveis e a quem mais se interessar.

b) Utilização Obrigatória de Máscaras de Proteção Facial

Visando atender todos os pareceres e protocolos de saúde, após o retorno das aulas fica determinado o uso obrigatório de máscaras dentro da instituição e, principalmente, durante o desenvolvimento das atividades. Nesse sentido fica determinado:

I- Utilização obrigatória do uso de máscaras para alunos, professores, funcionários e visitantes ao Centro Universitário;

II - Disponibilizar em todas as salas e corredores da instituição cartazes orientadores sobre como colocar e retirar as máscaras;

III- O aluno que apresentar alguma dificuldade ou recusa de utilização da máscara deve ser orientado a desenvolver as obrigações acadêmicas de modo remoto;

IV – O aluno que se negar a utilizar a máscara dentro da sala de aula ou espaços de circulação de pessoas, será convidado a se retirar do recinto.

c) Retorno dos Alunos ao Espaço Físico

Com vistas a manter a saúde e segurança dos discentes, professores e demais agentes educacionais, as medidas pedagógicas a serem desenvolvidas ao retorno ao espaço físico da instituição são:

I - Sinalizar nos ambientes de ensino marcações de distanciamento no piso

II- O professor deve manter distanciamento de 2 metros entre ele e os alunos, considerando a necessidade de utilização do quadro ou de outra ferramenta de ensino poderá ser considerado o uso de máscara protetora facial (*Face Shield*) pelos professores em aula;

III- Disponibilizar álcool gel (70%);

d) Planejamento e Elaboração de Atividades Curriculares

Uma das principais medidas a serem adotadas é a retomada aos planejamentos de ensino estipulados para o ano de 2022. Nesse sentido todas as atividades serão revisadas de modo a identificar quais serão modificadas e quais serão mantidas dentro do planejamento de ensino. Sendo assim, fica estipulado:

I - Revisão da matriz curricular e PPC;

II – Replanejamento das atividades práticas que geram aglomeração, visitas técnicas e ida a campo;

III- Planejamento de atividades avaliativas diversificadas, propiciando ao alunado diferentes meios de realização da mesma;

IV - Planejamento de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem;

V- Utilização de material digital ou digitalizado, de uso individual dos alunos através de seus aparelhos celulares, notebook ou outro aparelho tecnológico, minimizando ou excluindo a necessidade de locomoção até estabelecimentos de xerox;

VI- Proibição do compartilhamento de materiais didáticos durante as aulas;

VII- Redução do uso de equipamentos compartilhados nas aulas práticas;

VIII - Manter em atividades remotas todos os alunos, professores e funcionários que tenham doenças de base ou condições de risco de complicar por COVID-19;

IX- Manter em isolamento e com a possibilidade de atividades remotas todos os alunos diagnosticados com COVID-19;

X- Todas decisões e normativas deverão ser comunicadas com o máximo de antecedência o possível;

XI- Prorrogação do calendário acadêmico, se necessário.

e) Avaliação metodológica

Considerando que o processo de ensino aprendizagem é dinâmico e contínuo, isso faz com que o corpo docente, bem como, as coordenações pedagógicas fiquem atentas quanto ao sucesso, ou não, das metodologias de ensino utilizadas. Sendo assim, fica estipulado:

I- Acompanhamento por parte das coordenações dos planos de ensino;

II- Cursos de atualização e treinamento de professores;

III- Aplicar questionários de avaliação metodológica e de aprendizagem nos alunos.

f) Acompanhamento dos professores

Ciente de que o sucesso no processo de ensino aprendizagem está diretamente ligada ao bem-estar dos professores em seus ambientes de trabalho, faz-se necessária algumas medidas referentes ao trabalho desenvolvido pelo professor em tempos de pandemia:

I- Acompanhamento psicológico do professor, de modo a manter a saúde mental, emocional e física dos mesmos;

II- Oferecer condições de segurança, saúde e de ferramentas para que o professor possa dar as aulas presenciais;

III- Desenvolver ações que visem o fortalecimento do vínculo entre o professor e a instituição.

3.2 – Medidas à serem tomadas em caráter emergencial ou sob demanda de protocolos (Somente em caráter de necessidade):

3.2.1- Ensino Híbrido

A partir da nova realidade imposta pela pandemia do COVID-19, estabelecendo novos protocolos de convivência social o Ensino Híbrido passou a ser uma das principais ferramentas de ensino. Em caso de necessidade (exigência de protocolos estaduais ou municipais), ele ocorrerá através da utilização de aparelhos tecnológicos, uma vez que o ensino híbrido se mostrou uma das formas de vencer o distanciamento social e oportunizou que a relação entre os docentes e os discentes se mantivessem. Nesse sentido, o Centro Universitário Araguaia estabelece as seguintes normativas para o Ensino Híbrido:

a) Treinamento do corpo docente para utilização de ferramentas tecnológicas

I- A IES disponibiliza cursos de capacitação e atualização para todo o corpo docente para a utilização de plataformas digitais, bem como, para a elaboração de materiais didáticos e atividades avaliativas.

b) Uso de plataforma digital padrão

I- Será utilizado por todos os professores de plataforma digital, gratuita, para vídeos aulas online ao vivo, disponibilização de materiais didáticos, vídeos e atividades avaliativas (Ferramentas Google);

c) Integração das práticas off-line e on-line

I- Planejamento de aulas sequenciais cumprindo o currículo, mas que integre a utilização de ferramentas tecnológicas;

II- Elaboração de atividades que integrem práticas off-line, que propiciam o estudo individual do aluno, e práticas on-line, que integrem alunos, professores através de ferramentas tecnológicas

3.2.2 – Regime Especial de Aulas Não-Presenciais (REANP)

Partindo da vanguarda e criação do REANP, a UniAraguaia, em caso de necessidade poderá reutilizar esta ferramenta, para o caso das aulas não mais ocorrerem presencialmente. Sempre seguindo o controle e critério, já pré estabelecido.

- I. O professor deverá definir quais conteúdos serão trabalhados remotamente para não repetir a aula presencial, já que neste modelo todos os alunos estarão juntos.
- II. Criar salas no Google *Classroom* para interação com os grupos alternados e escalonados.
- III. O grupo que não estiver em aula presencial deverá ter continuidade do conteúdo no *Classroom* com atividades, textos, vídeos etc, tendo que postar no mesmo dia para validar a presença.

3.3 – Atividades Práticas e Laboratórios

O processo de ensino e aprendizagem no ensino superior integra diferentes metodologias, dentre elas a realização de aulas práticas. As aulas práticas são importantes, sendo uma oportunidade de interação dos alunos com instrumentos, processos e protocolos característicos (BORGES, 2002). Reforçando este conceito, Bizzo (2008) infere que as aulas práticas são também uma boa forma de permitir que o aluno compreenda a aplicação prática do conteúdo teórico, consequentemente, proporcionar que este faça as relações cognitivas inerentes ao processo de aprendizagem.

As aulas práticas podem sofrer adequações conforme orientações das instituições regulamentadoras. Com a pandemia de COVID-19 adequações para aulas precisam ser realizadas, para prevenção da saúde, conforme as orientações das secretarias municipal e estadual de saúde, Ministério da Saúde e Organização mundial da Saúde. Aulas que

impossibilitem manter o distanciamento de pelo menos um metro entre o professor e o aluno, devem ser readaptadas.

Nas aulas laboratoriais, o acesso e a permanência nos laboratórios são regidas por normativas condizentes com as atividades desenvolvidas em cada um. Neste sentido, permanecem as normativas e orientações presentes no Procedimento Operacional Padrão (POP) de cada laboratório, sendo acrescidas a este as normativas estabelecidas diante da Pandemia de COVID-19. A entrada é permitida apenas com a utilização de máscara, sendo vedado a sua retirada durante a realização da prática, conforme o Art7º do decreto nº 1187, de 19 de junho de 2020, da prefeitura de Goiânia: “É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial quando houver necessidade de sair de casa”.

É necessário garantir a eficiência da máscara, que devem ser trocadas, se possível, a cada duas horas, ou sempre que estiver úmida ou suja. É fortemente recomendável que cada pessoa tenha mais de uma máscara disponível (COES, 2020), devendo a troca ocorrer em após a higienização das mãos, em local privado.

Ao chegar ao laboratório para aula prática, deve-se lavar as mãos conforme orientações no Ministério da Saúde (2013): Molhe as mãos com água; Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir toda a superfície das mãos; Ensaboe as palmas das mãos friccionando-as entre si; Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa; Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais; Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimentos de vai-e-vem e vice-versa; Esfregue o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita utilizando-se de movimento circular e vice-versa; Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa; enxague bem as mãos com água; Seque as mãos com papel toalha descartável. No caso de torneiras de fechamento manual, para fechar sempre utilize o papel toalha. Em seguida realizar a fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica 70%.

É obrigatório, aos docentes, técnicos e discentes, o uso de vestimentas adequadas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) condizentes a cada laboratório, devendo ser vestido apenas dentro da unidade. Os EPI são de uso exclusivamente individual, portanto, cada docente, discente e técnico deve possuir o seu material próprio.

Adornos (pulseiras, relógios, anéis, etc) aumentam a superfície de contato com diferentes superfícies, para segurança dos próprios usuários e dos demais integrantes das aulas, não devem ser utilizados. O aluno deve levar o mínimo de pertences possíveis, para evitar o deslocamento de materiais desnecessários dentro dos laboratórios, visto que objetos são vetores de contaminação.

Os laboratórios deverão ser higienizados após o uso, com substâncias desinfetantes, pela equipe de limpeza. Laboratórios que serão compartilhados no mesmo turno, a desinfecção deve ser feita antes que a próxima turma entre, com foco nas superfícies de contato, como bancadas, mesas e chão. Objetos não deverão ser compartilhados entre os alunos.

Nenhum estudante poderá permanecer nos laboratórios após o período estabelecido pelo docente responsável pelo desenvolvimento das aulas/atividades laboratórios.

Os alunos deverão seguir as orientações dos professores a manter o distanciamento durante as práticas, evitando ao máximo comunicação desnecessária, e mantendo a ordem dentro do ambiente. Alunos que desrespeitarem qualquer uma das normativas gerais ou específicas do uso do laboratório, serão convidados a se retirar da aula prática.

As medidas adotadas pela IES visam capacitar a comunidade acadêmica de comportamentos preventivos adequados de forma a minimizar o contágio da infecção pelo novo Coronavírus.

Diante da atual pandemia, todos devem estar cientes que alterações nestas normativas podem ocorrer a qualquer momento, de acordo com orientações estabelecidas pelos governantes e instituições regulamentadoras, que regem o funcionamento de cada laboratório e também da UniAraguaia.

Diante do exposto, espera-se que todos colaborem para o bem-estar da comunidade acadêmica, e conseqüentemente dos familiares e de toda sociedade, cumprindo com todos os parâmetros/normativas de Biossegurança/segurança e exercendo empatia, respeito, solidariedade diante da pandemia vivenciada atualmente.

No Anexo Único ao Decreto nº 3.237/2021 (Redação dada pelo Decreto nº 4.018, de 2021) de 15 de junho de 2021, sobre as Medidas Emergenciais para o Enfrentamento

da pandemia de COVID-19, confirmado no Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, publicado pela SES-GO, na 5ª Atualização em 20 de janeiro de 2022, os Estabelecimentos de ensino:

- Para o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados de ensino regular nas etapas infantil, fundamental, médio e superior deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

- Limitado à capacidade que assegure distância de 1 m (um metro) de raio entre os alunos, e de 2 m (dois metros) entre professores e alunos e demais funcionários nas atividades educacionais presenciais.

- Autorizada a realização de cursos livres presenciais, obedecidos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na publicação da Nota Técnica Nº 01/2021- CIEVS/GEDAT/DVE/SVS- A prefeitura de Goiânia voltou a atualizar quanto às Orientações para COVID-19, em 09/09/2021, mantendo os cuidados em relação aos espaços públicos e privados e estabelecendo os protocolos para o retorno as atividades presenciais em tempos de pandemia de COVID-19. Tais protocolos, atualizados em janeiro de 2022, pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, publicou a RESOLUÇÃO CEE/CP N. 01, que orienta como medidas para a retomada das atividades escolares presenciais e que já são adotadas na UniAraguaia:

4 – PROTOCOLOS PARA O RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19

- Constituir comissão local para definir, elaborar, implantar, implementar e monitorar os protocolos institucionais de biossegurança, considerando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Governo de Goiás e prefeituras locais.
- Elaborando mensalmente relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades.
- Disponibilizar, divulgar o protocolo de retorno às atividades presenciais, para a sociedade como um todo, para os profissionais, estudantes e seus familiares.
- Elaborar documentos de comunicação institucional voltados à retomada das atividades presenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados.

- Possibilitar que a comunidade escolar tenha acesso à informação nos sítios oficiais da Instituição e em ambientes de circulação.
- Reorganizar e divulgar o calendário escolar e o número de servidores para o trabalho em múltiplos espaços, com agrupamentos menores, mantendo sempre o distanciamento recomendado de no mínimo um metro entre as pessoas, de acordo com as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Estadual de Educação e dos Conselhos Municipais de Educação.
- Adaptar o calendário escolar de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas.
- Realizar formação, online, para os professores, com temáticas variadas, tais como: ensino híbrido, ferramentas tecnológicas, flexibilização de currículo, estratégias metodológicas inovadoras, entre outras, a fim de garantir o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes neste período de pandemia.
- Organizar formações continuadas para os profissionais da instituição escolar, com foco na apropriação dos protocolos sanitários, bem como planejamento do retorno dos estudantes às atividades pedagógicas presenciais.
- Realizar planejamento coletivo com os docentes, devendo ocorrer antes do retorno dos estudantes, de modo a realizar uma ambientação e o desenvolvimento de ações de acolhimento a eles, com importante atenção à saúde, incluindo os aspectos, físico e emocional, no contexto institucional.
- As atividades presenciais devem considerar as etapas de ensino e a idade dos estudantes, observando a autonomia e a capacidade de seguir os protocolos de segurança.
- Organizar o planejamento pedagógico, prevendo a concomitância de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais.
- Elaborar um Plano de Ação que contemple as aprendizagens essenciais, a fim de intensificar as aprendizagens, resgatando os conteúdos com maior déficit, conforme apontados nas avaliações diagnósticas, de acordo com a realidade de cada local, de cada instituição escolar e de cada turma (atividades presenciais, *online* e *offline*, hibridização).

- Para as Instituições de Ensino Superior - IES: Atualizar os Projetos Pedagógicos de Cursos – PPC à luz das orientações do Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação.
- Disponibilizar aulas e materiais de apoio nos ambientes virtuais de ensino da Instituição.
- Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores antes do retorno às aulas presenciais.
- Realizar planejamento, prevendo a ocorrência de casos contactantes, suspeitos ou confirmados de COVID-19, tanto dos profissionais e dos estudantes, para que haja continuidade do trabalho, aulas remotas ou outras estratégias pedagógicas diferenciadas para reposição das atividades presenciais.
- São considerados fatores e condições de risco para possíveis complicações da COVID-19:
 - Idade igual ou superior a 60 anos.
 - Tabagismo.
 - Obesidade.
 - Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.).
 - Hipertensão arterial.
 - Doença cerebrovascular.
 - Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC).
 - Imunodepressão e imunossupressão.
 - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5).
 - Diabetes melito, conforme juízo clínico.
 - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
 - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele).
 - Cirrose hepática.
 - Algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia).
 - Gestação.

- Realizar o levantamento das Pessoas com Deficiência e das crianças com desenvolvimento atípico, que possam ter dificuldade em aderir às medidas de prevenção e controle ao novo coronavírus.
- Deve-se priorizar ao público da educação especial a oferta de recursos e serviços que lhes assegurem o atendimento inclusivo na escola, tais como prevê lei nº 13.146/15. (A instituição deverá auxiliar o estudante com deficiência a cumprir as medidas de prevenção e controle ao novo coronavírus, bem como exercer as atividades de alimentação, cuidados pessoais, higiene e locomoção e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias).
- Recomenda-se atuação integrada com serviço de segurança e medicina do trabalho.
- Orientar professores, servidores, discentes e familiares a buscarem acompanhamento psicológico caso necessitem.
- Disponibilizar uma sala ventilada ou arejada para isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, identificados na instituição. Esta sala deve dispor de dispensers ou frasco com preparação alcoólica a 70%, lenço de papel, lixeira com tampa e acionamento a pedal, máscara descartável para ser disponibilizada para a pessoa em isolamento, e preferencialmente, que esta sala tenha banheiro com sanitário e abastecido com papel higiênico, o lavatório de mãos deve estar sempre abastecido com sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento a pedal.
- Criar espaço para a comunidade educacional tirar dúvidas e encaminhar reclamações, em caso de eventual descumprimento dos protocolos, como, por exemplo: perguntas frequentes (FAQ), telefone ou WhatsApp.

A doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), causada pelo vírus SARS-CoV-2, é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às síndromes gripais. Sua transmissão, ocorre através da entrada do vírus no trato respiratório, através do contato com gotículas de secreções, a exemplo muco nasal. Isso pode acontecer através do contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies e utensílios contaminados, levando-se as partículas ao nariz ou à boca através das mãos.

Com objetivo de prevenir a transmissão, medidas instituições, bem como medidas comportamentais, cuja iniciativa cabe aos membros da comunidade do UniAraguaia:

responsáveis, colaboradores e discentes. Essas recomendações são relevantes, tendo em vista que as aulas são em ambientes abertos e fechados e com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas.

a) Limpeza e desinfecção da instituição

De acordo com Brasil (2020a), no tocante às práticas de boa higiene e conduta, é fundamental adotar os seguintes procedimentos:

- Reforçar a limpeza de sanitários e vestiários;
- Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, mesas, cadeiras etc;
- A limpeza e desinfecção da instituição deverá ser realizada de forma ampla e geral para o retorno das atividades acadêmicas;
- Em espaços de passagem como portaria, corredores, escadas e elevadores, estes deverão ser higienizados no início de cada turno;
- Espaços como sala de aula deverão ser higienizados após a utilização por cada turma;
- Locais como banheiros deverão ser higienizados e desinfetados de modo frequente e sempre que necessário, nos parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores;

Salienta-se que na execução destas atividades de limpeza, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP, 2020) recomenda o uso de solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool a 70% para pequenos objetos.

Lembrando que as medidas de proteção, em particular o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), devem ser sempre adotadas pelos trabalhadores ocupantes dos cargos destinados às atividades supracitadas (FIRJAN, 2020).

Disponibilizar sabonete líquido e/ou álcool em gel (70%), a fim de estimular a correta higienização das mãos. Sempre que possível, utilizar dispensadores de sabonete líquido, suporte de papel toalha e lixeiras com tampa por acionamento por pedal nos banheiros. Dispensadores de preparações alcoólicas para as mãos devem ser instalados em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores de acessos à sala de aulas.

Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços da IES (cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos de educação física) após o uso. Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio).

Disponibilizar tapetes sanitizantes, com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na instituição; dosadores de álcool gel em todas as entradas instituição para que os discentes higienizem as mãos quando entrarem e saírem da instituição.

O Centro Universitário Araguaia disponibilizará medidas de proteção coletiva para contribuir com as práticas de higiene e limpeza a serem adotadas por todos aqueles que frequentarem a Instituição de Ensino Superior – IES:

Sinalizações contemplando informações no tocante ao uso do álcool e a lavagem simples das mãos (Figura 12); 05 passos propostos pela Organização Mundial de Saúde – OMS (Figura 13) e demais observações devem ser disponibilizadas e instaladas na estrutura física de toda a IES.

Figura 12. Sinalização – prevenção à COVID 19: uso do álcool e lavagem das mãos



Fonte: Google Imagens, 2020



Fonte: Google Imagens, 2020

Figura 13. Sinalização – prevenção à COVID 19: boas práticas



Fonte: Google Imagens, 2020

Outros tipos de sinalização vertical contemplando demais procedimentos também devem ser instaladas, como: evitar tocar superfícies com alta frequência de contato, dentre estes botões de elevador (Figura 14), maçanetas, corrimãos (Figura 15) etc.

Figura 14: Sinalização – prevenção à COVID 19: não acionar o elevador com as mãos



Fonte: Google Imagens, 2020

Figura 15: Sinalização – prevenção à COVID 19: não tocar no corrimão



Fonte: Google Imagens, 2020

b) Ações a serem tomadas para o retorno das atividades presenciais

- Quinze dias antes do início das aulas presenciais, aplicar um questionário online em todos os discentes, docentes e colaboradores com o objetivo de identificar na comunidade acadêmica pessoas que já tiveram ou não COVID-19, considerando que se trata de uma pandemia de uma doença que não tem tratamento antiviral, cuja vacinação ainda não atingiu toda população, as medidas de prevenção e controle são de interesse da saúde coletiva;
- Antes do início das aulas presenciais oferecer treinamento à todos os docentes e colaboradores sobre o protocolo de retorno as aulas presenciais em tempos de pandemia COVID-19;
- Para o início das aulas presenciais, exigir que todos os docentes comprovem ter feito um curso online sobre COVID-19.

Cursos gratuitos disponíveis online:

<https://openwho.org/courses>

https://ensino.einstein.br/coronavirus_covid-19_-_manejo_dos_casos_s_p3144/p

<https://campusvirtual.fiocruz.br/gestordecursos/hotsite/covid19>

<https://eepcfmusp.org.br/portal/online/curso/curso-covid-19/>

<https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/>

- Quando necessário, promover o controle de temperatura dos discentes, docentes e trabalhadores;
- Promover divulgação nas mídias das rotinas de higienização por estudantes e trabalhadores; campanha publicitária; cartazes e outras formas de divulgação no ambiente institucional;
- Promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);
- Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;
- Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

- Os alunos que utilizarem os ateliês de desenho deverão higienizar o espaço de trabalho individual (prancheta e régua) antes e após o uso;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas);
- Evitar atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados, durante o período de circulação dos agentes causadores de síndromes gripais, como o novo coronavírus (COVID-19);
- Assegurar um ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. Encaminha para casa, seu retorno à unidade acadêmica estará condicionado à apresentação de laudo médico;
- Manter a atenção para indivíduos (estudantes, professores e trabalhadores) que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza etc.). Orientar a procura por atendimento em serviço de saúde e, conforme recomendação médica, manter afastamento das atividades por sete dias;
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso (s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Número de discente por sala, considerada a metragem quadrada de espaço individual (1,5 a 2 metros de distanciamento).
- O UniAraguaia terá em estoque um contingente de máscaras não superior a 10% do total (discentes, docentes e trabalhadores) para oferecer à pessoa em caso de imprevistos;
- Todos os docentes e trabalhadores que têm contato com o público devem usar além da máscara, o protetor facial ou óculos protetor ou máscara com o protetor facial acoplado disponibilizado pela instituição;
- Os funcionários da limpeza, além dos equipamentos de proteção individual recomendados para a atividade de limpeza, devem usar a máscara N95 ou similar;
- Não permitir a entrada de outras pessoas na IES que não sejam discentes, docentes ou trabalhadores. Caso não seja possível realizar o atendimento online;

- Implementar e sinalizar desenho de fluxo de entrada e de saída da Instituição, com corredores de sentido único e observando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas;
- Caso haja um caso suspeito de COVID-19 numa turma, as aulas daquela turma devem ser suspensas durante sete dias. Se o caso for confirmado, as aulas devem ser suspensas durante catorze dias;
- Caso haja mais de um caso confirmado de COVID-19 simultaneamente ou consecutivamente em três turmas, as aulas de todas as turmas da instituição serão suspensas durante catorze dias;
- Em caso de ocorrência de casos de COVID-19 em uma sala será feita a limpeza completa da sala (piso, paredes, móveis e equipamentos).

4.2 – Medidas a serem adotadas pelos colaboradores (professores e demais trabalhadores)

- Fazer pelo menos um curso online sobre COVID-19. Cursos gratuitos disponíveis online:
 - <https://openwho.org/courses>
 - https://ensino.einstein.br/coronavirus_covid-19_manejo_dos_casos_s_p3144/p
 - <https://campusvirtual.fiocruz.br/gestordecursos/hotsite/covid19>
 - <https://eephcfmusp.org.br/portal/online/curso/curso-covid-19/>
 - <https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/>
- Utilizar além da máscara, o protetor facial (*Face Shield*) ou óculos protetor ou máscara com o protetor facial acoplado;
- Planejar todas as atividades acadêmicas de modo a evitar aglomerações e garantir o distanciamento físico (pelo menos dois metros de distância entre as pessoas).
- Não permitir atividades físicas que possam propiciar o contato físico entre os alunos.

- Cada docente deve ter contato apenas com a sua turma. Deve ser minimizado ao máximo o contato com outros discentes ou colaboradores da instituição.
- Sempre que possível manter os ambientes arejados, dar preferência a espaços abertos para aulas.
- Utilizar sua própria garrafa de água, utilizando os bebedouros comuns apenas para encher essas garrafas novamente.
- O docente não deve ir nas aulas ao ter o menor indício de quadro infeccioso, seja febre, manifestações respiratórias, diarreia, entre outras. Deve-se manter afastados enquanto se aguarda a conclusão do diagnóstico (SBP, 2020).
- Deve ser incentivado e realizada campanha de vacinação à todos trabalhadores da UniAraguaia, obedecendo o calendário de imunização divulgado pela prefeitura e demais órgão de saúde.

4.3 – Medidas a serem adotadas pelos alunos

- Permitir a aferição da temperatura sempre que chegar em qualquer ambiente do UniAraguaia;
- Utilização máscara em qualquer ambiente do UniAraguaia, e sua troca deve ser feita sempre que a mesma tiver úmida ou a cada duas horas, e o seu descarte deve ser dentro de um saco plástico;
- Higienizar as mãos com água e sabonete/sabão antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;
- Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas, celulares, ou quaisquer objetos de uso pessoal;
- Utilizar sua própria garrafa de água, utilizando os bebedouros comuns apenas para encher essas garrafas novamente;
- Aplicar a etiqueta respiratória: proteger com lenços (preferencialmente descartáveis) a boca e nariz ao tossir ou espirrar para evitar disseminação de gotículas das secreções. Na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo ao tossir ou espirrar;

- O discente não deve ir nas aulas ao ter o menor indício de quadro infeccioso, seja febre, manifestações respiratórias, diarreia, entre outras. Deve-se manter afastados enquanto se aguarda a conclusão do diagnóstico (SBP, 2020).
- Caso o discente ou membros da família apresentarem teste positivo para o SARS-CoV-2, a instituição deve ser comunicada, sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas (SBP, 2020).
- Deve ser incentivado e realizada campanha de vacinação à todos trabalhadores da UniAraguaia, obedecendo o calendário de imunização divulgado pela prefeitura e demais órgão de saúde.

Em janeiro de 2022, o Conselho Estadual de Educação de Goiás, publicou a RESOLUÇÃO CEE/CP N. 01, que orienta sobre o retorno de atividades presenciais.

Diante desta nova realidade a Uniaraguaia propõe junto ao seu colegiado docente o retorno das atividades em laboratórios, práticas e experimentações em disciplinas cuja necessidade e características, demandem de tais ações e metodologias, devendo a cada coordenação apresentar seu plano individualizado, acerca de suas atividades presenciais, sempre observando e adotando as medidas necessárias para a prevenção da transmissão do COVID 19, conforme descrito neste documento. Assim, seguem os protocolos, à serem adotados para as aulas práticas (presenciais):

4.4 - Protocolo geral:

As aulas presenciais só poderão retornar se forem seguidos os protocolos de segurança por parte de toda a comunidade acadêmica, professores, coordenadores, funcionários, alunos e familiares:

- Distanciamento social: reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas, mantendo uma distância de no mínimo 1,5 metros.
- Higiene pessoal: promover a cultura de atenção aos procedimentos de higiene e limpeza pessoal. Bem como a proibição de consumo de alimentos de qualquer espécie nas aulas práticas.
- Sanitização de ambientes: verificação da ventilação e a limpeza do ambiente.

- Comunicação: garantir que professores, funcionários e estudantes conheçam os riscos e os procedimentos adotados.

- Monitoramento: assegurar que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e que haja a rastreabilidade de casos, caso eles ocorram após o retorno das atividades dos laboratórios.

 Será estabelecida uma comissão para acompanhar as propostas e buscar alternativas para que o plano seja cumprido.

- Busca ativa dos estudantes: identificar os grupos de risco, promover o engajamento da comunidade acadêmica da UniAraguaia e realizar monitoramento. Aqueles alunos que não se sentirem seguros ou integrem grupo de risco para o COVID 19, terão plano alternativo para as aulas práticas e laboratórios.

- Fornecimento de EPIs: disponibilizar máscaras, termômetros, álcool líquido e em gel (70%) e demais materiais necessários para cada atividade.

- Formação dos professores: preparação e esclarecimento de dúvidas para garantir a segurança do retorno.

- Avaliação diagnóstica: realizar um diagnóstico da aprendizagem dos estudantes para construção de planos de recuperação individualizados e direcionamento das ações presenciais.

4.4.1- Orientações diante de casos suspeitos ou confirmados

- Todos os trabalhadores, colaboradores e os estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19.
- Reportar imediatamente a Vigilância Epidemiológica Municipal e o serviço de saúde de referência para instituição se houver.
- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes com quadro de síndrome gripal leve e moderado, com confirmação para COVID-19 por qualquer um dos critérios diagnósticos, (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica, as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias da data de início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

→ O isolamento poderá ser suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas:

- E com remissão dos sintomas respiratórios

- E com resultado não detectado para RT-PCR ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) realizado no 5º dia completo do início dos sintomas. Nesse caso, deve-se manter as medidas adicionais de biossegurança até o 10º dia completo do início dos sintomas.

→ Caso o indivíduo esteja sem sintomas no 5º dia completo do início dos sintomas e apresente resultado detectado para RT-PCR ou reagente para TR-Ag, o mesmo deve manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas e só poderá suspendê-lo se estiver afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas

- E com remissão dos sintomas respiratórios.

→ Caso o indivíduo não tenha acesso ao teste RT-PCR ou TR-Ag e estiver afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas

- E com remissão dos sintomas respiratórios, poderá suspender o isolamento no 7º dia completo do início dos sintomas. Nesse caso, deve manter as medidas de biossegurança adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.

→ Caso o indivíduo permaneça com sintomas respiratórios ou febre no 7º dia completo após o início dos sintomas é necessário realizar a testagem com RT-PCR ou TR-Ag. Caso o resultado seja detectado/reagente, deve-se manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas, e só poderá ser suspenso desde que permaneça afebril

- E sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas

- E com remissão dos sintomas respiratórios.

→ Caso o resultado seja não detectado/não reagente o indivíduo pode suspender o isolamento a partir do 8º dia, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas

- E com remissão dos sintomas respiratórios. Neste caso, deve manter as medidas de biossegurança adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.

→ Nos casos em que o indivíduo necessite fazer o isolamento de 10 dias completos após o início dos sintomas, não é necessário realizar teste de detecção do SARS-CoV-2 para

suspender o isolamento, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios.

- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes com quadro de síndrome gripal leve e moderado, que não foi possível à confirmação para COVID-19 pelos critérios clínico, clínico-epidemiológico ou clínico-imagem, e/ou que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável para COVID-19, as medidas de isolamento e precaução podem ser suspensas, desde que permaneçam afebris sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, e que os exames tenham sido realizados no período indicado, para evitar resultado falso negativo.

- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com confirmação para COVID-19 por qualquer um dos critérios diagnóstico, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas, desde que permaneçam afebris sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes gravemente imunossuprimidos, com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnóstico, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas, desde que afebril há 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes que estiver assintomático, mas com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

- O isolamento pode ser suspenso no 5º dia completo a contar da data da primeira coleta, desde que permaneça assintomático durante todo o período E com resultado não detectado para RT-PCR, ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) realizado no 5º dia completo a contar da data da primeira coleta. Nesse caso, deve manter as medidas de biossegurança adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.

- Caso o indivíduo não tenha acesso ao teste RT-PCR ou TR-Ag e permaneça assintomático durante todo o período, poderá suspender o isolamento no 7º dia completo

do início dos sintomas. Nesse caso, deve manter as medidas de biossegurança adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas.

- Para os contatos próximos de um caso confirmado recomenda-se isolamento e monitoramento por um período de até 14 dias, após a data da última exposição ao caso suspeito ou confirmado de COVID-19.

→ Contudo, segundo orientações do CDC, o isolamento pode ser reduzido para 7 dias se o indivíduo for testado a partir do 5º dia do último contato

- E tiver resultado negativo

- E não apresentar sintomas no período. Cabe ressaltar que nesta situação o monitoramento dos sinais e sintomas deve ser continuado até o 14º dia e as medidas gerais de prevenção e controle devem ser reforçadas.

Observação: Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos um metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a intensificar a limpeza e desinfecção das superfícies.

Caso a identificação do caso suspeito ocorra na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento definida na instituição:

→ Se o caso suspeito for estudante, acionar os contatos de emergência do estudante para informar e orientar sobre a necessidade de ficar em observação e de se manter em isolamento domiciliar e procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica.

→ Se o caso suspeito for trabalhador ou colaborador da instituição, deve ser orientado quanto, a necessidade de procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica, às políticas de licença médica, e ser afastado de acordo com o caso, se síndrome respiratória ou síndrome respiratória aguda grave - SRAG, ressalvada a possibilidade de teletrabalho.

Observação: Contato - É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado

sintomático, ou após a data da coleta do exame dos casos confirmados assintomáticos. Para avaliação de contato próximo, devem ser considerados os ambientes domiciliar, laborais e eventos sociais.

- Os trabalhadores, colaboradores e estudantes que tiverem contato com um caso confirmado de COVID-19 dentro da instituição (ex. que dividem a mesma sala e/ou que compartilhem equipamentos ou outros objetos e/ou utilizaram o mesmo veículo de transporte). É considerado contato próximo a pessoa que:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta.

- Teve um contato físico direto (p. ex.: apertando as mãos) com um caso confirmado.

- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

- Se contato próximo tiver sido com uso de proteção facial, devem ser estimulados a informar qualquer sinal ou sintoma compatível com a doença, e devem ser monitorados.

4.4.2- Recomendações sobre a importância da vacinação para COVID-19.

Em sala de aula, todos professores devem fazer campanha e incentivar a vacinação, bem como manter o ciclo vacinal completo, pois a medida mais eficaz para reduzir a contaminação pelo novo coronavírus hoje é a vacinação de todas as pessoas e a manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas e assim preservar a vida.

Uma vacina adequada para a imunidade coletiva depende de sua capacidade de proteção, ou seja, da resposta imune que induz para diferentes grupos populacionais e também da durabilidade da imunidade gerada. Com a vacinação da população, podemos alcançar a imunidade coletiva de uma forma segura, sem o sacrifício de tantas vidas humanas.

Assim, a vacinação não é apenas importante no âmbito individual, mas também no populacional, por possibilitar o menor contato de indivíduos suscetíveis com indivíduos infectados, sendo a redução da taxa de transmissão na população um dos seus efeitos mais importantes e esperados. Ou seja, uma adequada cobertura vacinal contribui, direta e indiretamente, para a proteção coletiva.

A Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 iniciou em 18 de janeiro de 2021. No Brasil, encontram-se em uso as vacinas COVID-19 AstraZeneca/Fiocruz, Sinovac/Butantan, Janssen e Pfizer/Comirnaty. A vacinação no País já alcançou os grupos prioritários, que apresentam fatores de risco para agravamento pela COVID-19 e segue com a vacinação da população geral a partir de 12 anos de idade. Para a população de crianças de 5 a 11 anos, a vacinação contra a covid-19 com a vacina Pfizer/Comirnaty teve registro ampliado pela Anvisa, em 15 de dezembro de 2021, cuja recomendação para inclusão na Campanha Nacional de Vacinação pelo Ministério da Saúde saiu em 5 de janeiro de 2022.

Dúvidas relacionadas à efetividade, segurança e ocorrência de efeitos adversos em uma vacina devem ser esclarecidas. A preocupação é que a disseminação de informações falsas pode colocar em risco as futuras campanhas de vacinação e o alcance da imunidade coletiva. A recusa da participação nas campanhas de vacinação, devido especialmente à desconfiança por parte da população, pode ocasionar uma redução da cobertura vacinal e, conseqüentemente, uma maior exposição dos indivíduos susceptíveis ao vírus, podendo levar novamente ao aumento da taxa de transmissão do vírus na população.

Um dos eixos essenciais para o êxito da campanha de vacinação regional, nacional e mundial é a mobilização e adesão da população à vacinação. No atual cenário, as vacinas são reconhecidas como soluções em potencial para o controle da pandemia, aliadas à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas.

4.4.3- Medidas a serem adotadas diante da ocorrência de surto ou aglomerado de casos de COVID-19 no ambiente escolar

Ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças e levar a ocorrência de aglomerado de casos, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas, com realização frequente de atividades coletivas e grande proximidade física. Vários vírus podem causar surtos ou aglomerado de casos em ambientes escolares dentre os de maior destaque os vírus de transmissão respiratória tais como o da influenza, da parainfluenza, os rinovírus, o vírus sincicial respiratório, os adenovírus, coronavírus, dentre outros.

Atualmente, vivemos uma situação de pandemia causada por um novo coronavírus denominado SARs-CoV-2 que pode ser transmitido principalmente por meio de gotículas quando uma pessoa permanece em contato com uma pessoa infectada quando ela tosse, espirra (transmissão respiratória) ou mantém contato direto como, por exemplo, aperto de mãos, seguido do toque nos olhos, nariz ou boca ou pelo contato com objetos e superfícies contaminados pelo vírus.

Até o momento, não há remédio para curar a doença causada por este vírus, a COVID-19, e ainda não há evidências do tempo que a infecção ou vacinas levarão para gerar imunidade contra novas infecções. Em função da pandemia, medidas de prevenção e proteção devem ser adotadas pelos gestores das instituições de ensino, colaboradores/servidores e alunos, no intuito de diminuir os riscos de disseminação do vírus, de adoecimento e de ocorrência de novos casos no ambiente escolar.

- Para a definição de surto ou aglomerado de casos: considera a ocorrência de dois ou mais casos confirmados, com vínculo epidemiológico (contato próximo), em ambiente fechado em um período inferior a 14 dias, na mesma instituição e no mesmo turno. A identificação da situação desencadeia a comunicação imediata à vigilância epidemiológica municipal de saúde.

- Definições de contato próximo de caso confirmado de COVID-19:

- Qualquer pessoa que teve contato com um caso confirmado de COVID-19 dentro da instituição (ex. que dividem a mesma sala e/ou que compartilhem equipamentos ou outros objetos e/ou utilizaram o mesmo veículo de transporte).

É considerado contato próximo a pessoa que:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta.

- Teve um contato físico direto (p. ex.: apertando as mãos) com um caso confirmado.

- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

– Se contato próximo tiver sido com uso de proteção facial, devem ser estimulados a informar qualquer sinal ou sintoma compatível com a doença, e devem ser monitorados.

• Para os contatos próximos de um caso confirmado recomenda-se isolamento e monitoramento por um período de até 14 dias, após a data da última exposição ao caso suspeito ou confirmado de COVID-19.

– Contudo, segundo orientações do CDC, o isolamento pode ser reduzido para 7 dias se o indivíduo for testado a partir do 5º dia do último contato E tiver resultado negativo E não apresentar sintomas no período. Cabe ressaltar que nesta situação o monitoramento dos sinais e sintomas deve ser continuado até o 14º dia e as medidas gerais de prevenção e controle devem ser reforçadas.

Observação: Contato - É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado sintomático, ou após a data da coleta do exame dos casos confirmados assintomáticos. Para avaliação de contato próximo, devem ser considerados os ambientes domiciliar, laborais e eventos sociais.

Diante de mais de um caso confirmado a instituição de ensino deverá:

1. Reportar imediatamente a Vigilância Epidemiológica Municipal e o serviço de saúde de referência para a instituição, se houver, para adoção das devidas ações;
2. Orientar o caso e/ou responsável a procurar o serviço de saúde mais próximo;
3. Apoiar a Vigilância Epidemiológica Municipal na investigação do caso em ambiente escolar, bem como no monitoramento via telefone, e-mail, dentre outros, além de contribuir com informações para rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19;
4. Abrir portas e janelas externas para aumentar a circulação de ar na área.
5. Realizar limpeza e desinfecção imediata;
6. Providenciar a higienização do ambiente conforme normas e rotinas da ANVISA e Orientações da Vigilância Sanitária/Secretaria de Estado da Saúde (SES) – GO. Uma vez que a área foi higienizada adequadamente, ela pode ser aberta para uso. Se houver mais de sete (7) dias desde que a pessoa doente visitou ou usou as instalações, não

são necessárias limpeza e desinfecção adicionais. Continuar com a limpeza e desinfecção de rotina;

7. Manter os ambientes arejados;

8. Reforçar a necessidade de isolamento social do caso suspeito/confirmado conforme orientações contidas neste protocolo e protocolo do Ministério da Saúde;

9. Ficar alerta quanto à ocorrência de novos casos nos próximos 14 dias após os primeiros sintomas do caso atual;

10. Caso identifique dois (2) casos confirmados, ou mais, na mesma sala de aula no período inferior a 14 dias, suspender as aulas da turma por 14 dias a contar da data do início de sintomas do último caso confirmado;

11. Caso identifique dois (2) casos confirmados, ou mais, em salas de aulas distintas, no mesmo turno, com vínculo epidemiológico (contato próximo), no período inferior a 14 dias, suspender as aulas das turmas com casos, por 14 dias a contar da data do início de sintomas do último caso confirmado;

12. Diante da ocorrência de aglomerado de casos na instituição, em salas distintas, no mesmo turno e/ou em turnos distintos, em período inferior a 14 dias e com vínculo epidemiológico, o possível fechamento da escola deverá ser uma decisão conjunta das Secretárias Municipais de Saúde e Educação, conforme investigação da Vigilância Epidemiológica Municipal.

13. Diante da ocorrência de aglomerado de casos na instituição, medidas preventivas adicionais deverão ser adotadas, recomenda-se que a Instituição elabore um plano de ação detalhando as medidas sanitárias adicionais adotadas para que não haja a ocorrência de novos casos.

14. O plano deverá contemplar os três momentos: antes de reabrir, monitoramento durante abertura e a abertura com as possibilidades de retorno ao isolamento.

4.4.4- Medidas a serem adotadas quando houver a paralisação das atividades

Quando houver a paralisação das atividades de determinado setor ou da própria Instituição, decorrente da COVID-19 devem ser adotados os seguintes procedimentos antes do retorno das atividades (BRASIL, 2022b):

- a) assegurar a adoção das medidas de prevenção previstas neste Protocolo e que possíveis situações que possam ter favorecido a contaminação da comunidade acadêmica nos ambientes tenham sido corrigidas;
- b) higienizar e desinfetar os locais de trabalho, as áreas comuns, laboratórios e/ou equipamentos e/ou veículos utilizados;
- c) reforçar a comunicação à comunidade acadêmica sobre as medidas de prevenção à COVID-19;
- d) reforçar o monitoramento dos trabalhadores e comunidade acadêmica em geral, para garantir o afastamento dos casos confirmados, suspeitos e contatantes próximos de casos confirmados da COVID-19.

Não deve ser exigida testagem laboratorial para a COVID-19 de todos os trabalhadores deste estabelecimento de ensino, como condição para retomada das atividades do setor ou do estabelecimento por não haver, até o momento, recomendação técnica para esse procedimento.

Quando adotada a testagem de trabalhadores, esta deve ser realizada de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde em relação à indicação, metodologia e interpretação dos resultados.

5 – REFERÊNCIAS

- BAHIA, Juarez. **Introdução à Comunicação Empresarial**. Rio de Janeiro: Mauad, 1995.
- BALDWIN, R. E. et al. **Mitigating the COVID economic crisis**. Centre for Economic Policy Research, 2020.
- BIZZO, Nélio. **Mais Ciência no Ensino Fundamental: metodologia de ensino em foco**. Editora do Brasil S/A, 2009.

BORGES, Antônio Tarciso. Novos rumos para o laboratório escolar de ciências. **Caderno Brasileiro de Ensino de Física**, v. 19, n. 3, p. 291-313, 2002.

BRANCO, Maria dos Remédios Freitas Carvalho. **Protocolo de retorno às aulas presenciais em tempo de pandemia de COVID-19**. SINEPE. Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Nota de Esclarecimento**. 27 de janeiro de 2022. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&&view=download&&alias=232651-nota-de-esclarecimento-covid-19-2022&&category_slug=dezembro-2021-pdf&&Itemid=30192 Acesso em 02/02/2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Boletim Nº 98 - Boletim COE Coronavírus**. Análise referente à semana epidemiológica 4 (23/1 a 29/1) de 2022. 2022a. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletins-epidemiologicos/covid-19/2022/boletim-epidemiologico-no-98-boletim-coe-coronavirus.pdf/view>. Acesso em 01/02/2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro. **Medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (covid-19) em ambientes de trabalho**. Portaria Interministerial MTP/MS Nº 14, de 20 de janeiro de 2022b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-14-de-20-de-janeiro-de-2022-375794121>. Acesso em 01/02/2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. **Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-5-de-agosto-de-2021-336647801> Acesso em 01/02/2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guiasescolares/protocolo-if>. Acesso em 01/02/2022.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – **Orientações para serviços de saúde:** medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Revisada 09/09/2021. Disponível:

https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnicagvims_ggtes_anvisa-04-2020-09-09-2021.pdf. Acesso em 01/02/2022.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 47/2020 da Anvisa. **Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19.** Nota Técnica nº 47/2020 da Anvisa, 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho. **Orientações gerais aos trabalhadores e empregadores em razão da pandemia da COVID-19.** Ofício circular SEI nº 1088/2020/ME. Brasília, 2020a.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho. **Orientações gerais aos trabalhadores e empregadores do setor de construção civil em razão da pandemia da COVID-19.** Ofício circular SEI nº 1247/2020/ME. Brasília, 2020b.

BRASIL. Boletim epidemiológico. **Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).** Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. ISSN 9352-7864. COE Nº 01 | Jan. 2020.c

BRASIL. **Boletim Epidemiológico 05 – COE COVID-19** – 14/03/2020. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. 2020.d

BRASIL. **Boletim epidemiológico especial 18.** Semana Epidemiológica 24 (07 a 13/06). Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. ISSN 9352-7864. 2020.e

BRASIL. **Norma Regulamentadora nº 06.** Equipamento de Proteção Individual. EPI. Portaria n.º 877, de 24 de outubro de 2018.

COES. CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE. COVID-19. **Nota Informativa:** Orientação sobre o uso de máscaras caseiras/artesanais pela

população como medida de contenção à transmissão do COVID-19. Minas Gerais: 2020. Disponível em: <https://intranet.cosemsg.com.br/coronavirus/uploads/2020-04-07_9745708562.pdf>. Acesso em 25 junho 2020.

FIRJAN. Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. **Guia de orientações para a retomada segura das atividades industriais**, 2020.

FORNI, João José. **Gestão de Crises e Comunicação**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOOGLE IMAGENS. Disponível em: www.google.com/search. Acesso em: 23 jun. 2020.

KOTHLER, Philip; HERMAWAN, Kartajaya; SETIAWAN, Iwan. **Marketing 4.0 – Do Tradicional ao Digital**. Rio de Janeiro: Sextante, 2017.

OPAS/BRA/COVID-19/20-019. **Orientações de biossegurança laboratorial relativa à doença do coronavírus (COVID-19)**. Programa de Emergência em Saúde da OMS: KAZUNOBU KOJIMA, RICA ZINSKY, ZSOFIA IGLOI. **Orientação provisória** 19 de março de 2020.

OMS. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Organização Pan-Americana da Saúde. **Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus)**. Atualizada em 04 de junho de 2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em 24/06/2020.

MA Q-X, et al. Potential utilities of mask-wearing and instant hand hygiene for fighting SARS-CoV-2. **J Med Virol**. 2020;1–5. <https://doi.org/10.1002/jmv.25805>

ROY, D., et al. Study of knowledge, attitude, anxiety & perceived mental healthcare need in Indian population during COVID-19 pandemic. **Asian J. Psychiatr**. 51, 102083. 2020. <https://doi.org/10.1016/j.ajp.2020.102083>

SILVA, L.R.B. et al., Interruption of physical exercise is associated with increased levels of anxiety, depression and stress in Brazilians during COVID-19 pandemic: a cross-sectional study. **Frontiers in Psychiatry**. Artigo em avaliação. 2020

SBP. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Nota de alerta: COVID-19 e a volta às aulas**. Atualizada em 13 de maio de 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22516b-NA_-_COVID-19_e_a_Volta_as_Aulas.pdf. Acesso em 24/01/2022.

SBI. SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA. **Nota técnica:** informe da sociedade brasileira de infectologia (SBI) sobre o novo coronavírus. Disponível em: <https://www.infectologia.org.br/pg/1567/comunicados-e-notas-da-sbi-referente-ao-novo-coronavrus>. Acesso em 24/01/2022.

SES. Secretaria de Estado de Saúde. Governo do Estado de Goiás. **Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás.** 2022.

SES. Secretaria de Estado de Saúde. Governo do Estado de Goiás. **Boletim Epidemiológico COVID-19.** n°. 73, 10/12/2021. Disponível em: [https://www.saude.go.gov.br/files/boletins/epidemiologicos/covid-19/2021/Boletim%20Epidemiol%20C3%B3gico%20Coronav%20C3%ADrus%20\(COVID-19\)%20n%C2%BA%2073%20-%2010.12.2021.pdf](https://www.saude.go.gov.br/files/boletins/epidemiologicos/covid-19/2021/Boletim%20Epidemiol%20C3%B3gico%20Coronav%20C3%ADrus%20(COVID-19)%20n%C2%BA%2073%20-%2010.12.2021.pdf) Acesso em 01/02/2022.

TUPINAMBÁS, Unai. Desafios da educação: como voltar? In Webinar Enfrentamento à COVID – 19. **Horizontes da educação**, 2020.

VAN DOREMALEN, Neeltje et al. Aerosol and surface stability of SARS-CoV-2 as compared with SARS-CoV-1. **New England Journal of Medicine**, v. 382, n. 16, p. 1564-1567, 2020.

WHO. WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Virtual press conference on COVID-19** – 11 March 2020. < <https://www.who.int> >.

WHO. WORLD HEALTH ORGANIZATION. **COVID-19 Virtual Press conference.** 24 November 2021. Disponível em: <https://www.who.int/publications/m/item/covid-19-virtual-press-conference-transcript---24-november-2021>. Acesso em 24/11/2021.